



CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria <i>ok</i>	
2. Três orçamentos <i>ok</i>	
3. Parecer do gabinete do prefeito <i>ok</i>	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico <i>ok</i>	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema <i>ok</i>	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital <i>ok</i>	
9. Minuta do Edital <i>ok</i>	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital <i>ok</i>	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação <i>ok</i>	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato. <i>ok</i>	
13. Edital <i>ok</i>	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico <i>ok</i>	
15. Documentação das proponentes <i>ok</i>	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos. <i>ok</i>	
17. Ata <i>ok</i>	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação <i>ok</i>	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento <i>ok</i>	
20. Termo de homologação <i>ok</i>	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico <i>ok</i>	
22. Contrato <i>ok</i>	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico <i>ok</i>	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000
Ivaí-PR

Ofício nº 161 /2019 SMS

Ivaí, 27 de Fevereiro de 2020

Assunto: Processo Licitatório / Menor Valor.

Sr. Presidente,

Venho por meio deste solicitar processo licitatório para aquisição de Gás Medicinal para o Hospital Municipal de Ivaí.

Justificativa

O presente é justificado pela necessidade para a aquisição de gás medicinal (Oxigênio) e ar comprimido para o Hospital Municipal, para realização de atendimentos a eventos agudos imediatos, tais como: dispneia, choque anafilático, insuficiência respiratória, crise asma, anginas, outros. Desse modo, com a presente contratação busca-se assegurar a oferta continua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, tanto profilático quanto paliativo, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário do Hospital, Domicílios e nas Ambulâncias que fazem transporte de pacientes em estado grave, sob prescrição Médica.

Orçamentos

Orçamento 01 - Rapidogás :R\$ 66.900,00

Orçamento 02 - Patogas Oxigênio: R\$ 73,800,00

Orçamento 03 - Tecgas: R\$ 64.450,00 – Menor Valor

Período de Vigência do Contrato

12 Meses.

Dotação Orçamentária e Fonte pagadora

Fonte: 303

Conta: 5216-7

Fiscais/Gestores dos contratos:

Fiscal: Nicoli Crocoli

Gestor: Tania Kielt



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471224 – 84460-000

Ivaí-PR

Produto	Quantidade
Oxigênio 10 M ³	200 UND Cargas
Oxigênio 03 M ³	150 UND Cargas
Oxigênio 01 M ³	100 UND Cargas
Cargas de Ar Comprimido de 01 M ³	10 UND Cargas
Reguladores Medicinal COMPLETO	20 UND

Tania Kielt
Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí-PR
Decreto: 086/2018
Tania Kielt

Secretaria Municipal e Ivaí

Ilmo Senhor
Welton Ademir Ferreira
Presidente Licitação
Prefeitura Municipal de Ivaí



RAPIDOGAS

RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Av. Ernesto Vilela, 2833 – Boa Vista – Ponta Grossa – Pr.

CEP: 84.070-000 e-mail: rapidogasmatriz@gmail.com

CNPJ: 02.231.842/0001-80 Insc. Estadual: 901.46189-93

www.rapidogas.com.br

PONTA GROSSA, 19/02/2020

À

MUNICIPIO DE IVAI

Utilizamos-nos da presente para formalizar nossa proposta de preços para o fornecimento de:

Item	Jnd	Qtd	Nome do produto/serviço	R\$ UNT	total
1	UND	10	CARGA AR COMPRIMIDO MEDIC 1M ³	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
2	UND	20	REGULADOR OXIGENIO CPMPLETO	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
3	UND	100	CARGA OXIGENIO MEDIC 7L 1M ³	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
4	UND	150	CARGA OXIGENIO MEDIC 20L 3M ³	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
5	UND	200	CARGA OXIGENIO MEDIC 50l 10M ³	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
TOTAL					R\$ 66.900,00

Frete: Isento

Validade da Proposta: 60 dias

Pagamento: **28 DD**

MARCA: MESSER

ELOIR
VENDAS

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP

RUA ITACOLOMI, 2005

85.502-070 - PATO BRANCO PARANÁ

CNPJ 80.194.335/0001-27

I.E. 316.02676-14

Pato Branco PR, 18 de fevereiro de 2020.

A

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Setor de compras

Como solicitado, segue:

LOTE 01

Item	Qte.	Unid.	Descrição	V. Unit.	Total
1	200	Unid.	Cargas de oxigenio med. 10 m3	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
2	150	Unid.	Cargas de oxigenio med. 3 m3	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
3	100	Unid.	Cargas de oxigenio med. 1 m3	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
4	10	Unid.	Cargas de Ar comprimido Medicinal 1 m3	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
5	20	Unid.	Regulador Mwedical c/ Fluxometro	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
					R\$ 73.800,00

Validade da Proposta 30 dias

Att,

Luiz

46 9 9976 5549

80.194.335/0001-27

Luiz Chicouski dos Santos

Rua Itacolomi, 2005

85.502-070

Pato Branco PR



AVENIDA MANOEL RIBAS, Nº 3715 – FONE/FAX: (42) 3624-3313 / 3624-3331 – CEP: 85055-010 – GUARAPUAVA – PARANÁ

E-mail: tecgasgpva@ig.com.br

GUARAPUAVA, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

À

PREF MUNICIPAL DE IVAI/PR

17-357-1.

ATENDENDO SUA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PRELIMINAR DE LICITAÇÃO/PREGÃO

500

72

PRODUTO

UNITÁRIO

TOTAL

200 CARGAS DE OXIGENIO DE 10 M³	033093 R\$155,00	R\$ 31.000,00
150 CARGAS DE OXIGENIO DE 03 M³	074 R\$105,00	R\$ 15.750,00
100 CARGAS DE OXIGENIO DE 01 M³	075 R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
10 CARGAS DE AR COMP. DE 01 M³	076 R\$120,00	R\$ 1.200,00
20 REGULADORES MEDICINAL COMP.	077 R\$400,00	R\$ 8.000,00

TOTAL R\$64.450,00

(sesenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS

78 546 306/0001-35

TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA - ME

AV MANOEL RIBAS, 3715 - BONSUCESSO

CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PR

Thomas
TECGAS LTDA

ch 81



GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de empresa que forneça gás medicinal para o Hospital Municipal de Ivaí, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 64.450,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 02 de Março de 2020.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



**PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER**

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Contratação de empresa que forneça gás medicinal para o Hospital Municipal de Ivaí.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a contratação de empresa que forneça gás medicinal para o Hospital Municipal de Ivaí, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 64.450,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO PRESÊNCIAL**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 02 DE MARÇO DE 2020.

**WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL**



Município de Ivaí - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/03/2020

Relatório

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

08 SECRETARIA DE SAUDE						Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						830.000,00	830.000,00	234.743,29
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria						830.000,00	830.000,00	234.743,29
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						830.000,00	830.000,00	234.743,29
01840	E	00803	0303/01/02/00/00	Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		830.000,00	830.000,00	234.743,29
Total Geral						830.000,00	830.000,00	234.743,29

Crerérrios de seleção:

Data do cálculo: 02/03/2020

Contas de despesa: 1840



Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
72	Aquisição de Material	09/03/2020	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127445-7	TANIA KIELT	0/2020	
Local			
Código	Nome		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAUDE	À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
HOSPITAL MUNICIPAL		15 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ

Justificativa:

O presente é justificado pela necessidade para a aquisição de gás medicinal e ar comprimido para o Hospital Municipal.

Lote

001 gás medicinal

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039073	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³	CAR	200,00	155,00	31.000,00
	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³				
039074	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³	CAR	150,00	105,00	15.750,00
	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³				
039075	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³	CAR	100,00	85,00	8.500,00
	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³				
039076	CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³	CAR	10,00	120,00	1.200,00
	CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³				
039077	REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO	CAR	20,00	400,00	8.000,00
	REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO				
TOTAL					64.450,00
TOTAL GERAL					64.450,00



Equipamento

Página:1

Solicitação _____		Emitted em _____	Quantidade de itens _____
Número 72	Tipo Aquisição de Material	09/03/2020	5
Solicitante _____		Processo Gerado _____	
Código 127445-7	Nome TANIA KIET	Número 141/2020	
Local _____			
Código 8	Nome DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão _____		Pagamento _____	
Nome 08 SECRETARIA DE SAUDE		Forma À PRAZO	
Entrega _____			
Local HOSPITAL MUNICIPAL		Prazo 15 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ

Justificativa:

O PRESENTE É JUSTIFICADO PELA NECESSIDADE PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.

Lote					
001 gás medicinal					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039073	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³	CAR	200,00	155,00	31.000,00
	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³				
039074	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³	CAR	150,00	105,00	15.750,00
	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³				
039075	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³	CAR	100,00	85,00	8.500,00
	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³				
039076	CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³	CAR	10,00	120,00	1.200,00
	CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³				
039077	REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO	CAR	20,00	400,00	8.000,00
	REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO				
TOTAL					64.450,00
TOTAL GERAL					64.450,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2020

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visando a **Contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.**

Ivaí-Pr, 09 de março de 2020.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.

Sessão de julgamento: XX/YY/2020 às 09h:00min.

Dotação Orçamentária:

080011030110012XXX33903000000 1840

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

- **Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).**

1-PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí - Secretaria Municipal de Saúde, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.02.2020 com a devida autorização da senhora TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00 e pelo Sr. Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí - Pr, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia no dia XX de YYYY de 2020, às 09:00 horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr, na modalidade Pregão Presencial, objetivando Contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí, conforme discriminado nos anexos.

Tipo Menor preço por lote.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (XXX) 3247-1222

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - **fora de envelope;**

ANEXO 002 – Modelo de Carta de Credenciamento- **fora de envelope;**

ANEXO 003– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

ANEXO 004 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 02;

ANEXO 005 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

ANEXO 006 - Termo de Referência; somente para conhecimento;

ANEXO 007-Minuta do contrato;

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelopes nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às 08:45 horas, do dia XX/YY/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às 09:00 horas, do dia XX/YY/2020.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2- OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o fornecimento pela contratada ao contratante a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
cargas de oxigênio de 10 m ³	200	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00
cargas de oxigênio de 03 m ³	150	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
cargas de oxigênio de 01 m ³	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
cargas de ar comprimido de 01 M ³	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Reguladores de oxigênio medicinal completo	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00

2.2 - O preço máximo estipulado é de **R\$ 64.450,00.**

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí - Pr.

4.6.1- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí -- Pr

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº XXX/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

7.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

c)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

c) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, **fora de envelope, separadamente.**

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - Anexos I e II.**

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7- PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - **Envelope 1**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no termo de referência do edital. Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento da marca do produto ofertado deverá obrigatoriamente ser informado à parte.

a)- especificação do objeto;

b)- indicação do quantitativo de unidades do objeto proposto, nos termos do anexo VII deste edital.

c)- preço unitário do objeto proposto, com no máximo três (03) casas decimais.

d)- preço total

e) - prazo de garantia de cada item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Iváí – Pr

f)- especificação do objeto ofertado;

7.6- Deverá estar separado em lotes de acordo com o interesse de cada proponente, podendo as empresas participar de 1 ou mais lotes.

7.7 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no Certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.12 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13. **Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo pregoeiro e membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15. Os preços propostos, através de **menor preço por Lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr
como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora dos itens do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo item arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecidos as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter melhor índice.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

7.27 - O pregoeiro poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela **SUSPENSÃO** do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender este Pregão.

8- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigência onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

-d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e) - declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Art. 97 - Lei Federal 8.777/93).

f) - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

b.1) Licença Sanitária atualizada, expedida pelo órgão competente local;

c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h)- prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

8.1.3 - Qualificação Técnica

a) - apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

-Poderá ser solicitado a apresentação de cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

b) Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA (RDC 69 DE 1º/10/2008, modificada pela RDC Nº9, de 4/3/2010, ou outras que as tenham substituído);

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, expedido pela ANVISA (RDC 69 DE 1º/10/2008, modificada pela RDC Nº9, de 4/3/2010);

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) - Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Iváí – Pr

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9- PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 – Conferencia do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 – Abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 – Definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

9.9 – Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 – Sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dada sequência aos lances.

9.18 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10- HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11- RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

14.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15- PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de doze (12) meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compra; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

17- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18- CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

19- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

080011030110012XXX33903000000 1840

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21- RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

22-5 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

23- DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

23.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (XXX) 3247 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

23.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

23.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

23.22 - A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

23.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, , foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

23.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

23.25 - A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.25. -Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Ivaí, XX DE YYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

ANEXO 001 (apresentação obrigatória) – fora de envelope
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2020
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2020.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

[Cargo]

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

ANEXO 002 [apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2020
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____em_de_____de_____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

ANEXO 004 (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ____/____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

ANEXO 005 (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – **envelope 01**
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2020
_____(proponente)

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

ANEXO 006 (descrição do objeto)
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Pregão Presencial XXX/2020
(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **Contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.**

2.0 -DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

2.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

2.2 – Acompanhar os serviços solicitados de forma correta em relação ao contrato firmado, através de servidor designado para este fim.

2.3- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou Subordinados.

3.0 -DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado procedência e prazo de garantia ou validade;

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

3.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em veículos adequados conforme a legislação em vigor, até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento. Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/04 e nº 3.383 de 20/01/10 e suas atualizações);

3.5. Transportar os cilindros e tanques de acordo com as prescrições da RDC ANVISA nº 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar, devendo tais medidas ser também adotadas durante o descarregamento;

3.6. Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega e assistência técnica;

3.7. Fornecer e manter atualizados os meios de contato (telefones e endereços eletrônicos) para as solicitações de abastecimento (inclusive fora do horário comercial), assistência técnica presencial ou orientação à distância e eventuais dúvidas referentes ao presente contrato. Os telefones, nomes de funcionários da Contratada e endereços eletrônicos para contato deverão ser entregues no Hospital Municipal de Ivaí, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do procedimento licitatório;

4.0 -DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

4.1 – Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto por outros servidores especialmente designados.

5.0 - DAS SANÇÕES

5.1 – A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

5.2 - demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. Todos os produtos deverão ser entregues com a respectiva nota fiscal ou romaneio, até as 17 (dezessete) horas, sob a fiscalização do funcionário do Hospital Municipal de Ivaí, na R. Rio Branco, 406, Centro – Ivaí/PR. Em situações emergenciais, por solicitação do Hospital, a entrega poderá ocorrer fora do horário estipulado, devendo o suprimento ser realizado em no máximo 06 (seis) horas a partir do registro comprovado do chamado.

7.2. A entrega ao órgão participante deverá ser realizada no endereço abaixo:

Órgão participante: Hospital Municipal

Endereço: Rua Rio Branco, nº 406, Ivaí – Pr - CEP: 84.460-000

Telefone: (42) 3247-1333

OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com a locomoção até os campeonatos e eventos;

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr



Município de Ivaí
Solicitação 72/2020
Termo de Referência

Equipeto

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de Itens
72	Aquisição de Material	09/03/2020	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127445-7	TANIA KIELT	141/2020	
Local			
Código	Nome		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
08	SECRETARIA DE SAUDE	À PRAZO	
Entrega			
Local	Prazo		
HOSPITAL MUNICIPAL	15 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ

Justificativa:

O PRESENTE É JUSTIFICADOM PELA NECESSIDADE PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.

Lote					
001 gás medicinal					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039073	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 MP	CAR	200,00	155,00	31.000,00
039074	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 MP	CAR	150,00	105,00	15.750,00
039075	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 MP	CAR	100,00	85,00	8.500,00
039076	CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 MP	CAR	10,00	120,00	1.200,00
039077	REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO	CAR	20,00	400,00	8.000,00
TOTAL					64.450,00
TOTAL GERAL					64.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

ANEXO 007

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação /2020- Modalidade Pregão Presencial /2020

CONTRATO Nº 000/2020
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA _____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação /2020 - Modalidade Pregão Presencial /2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de classificação de proposta em anexo. O Objeto deverá ser entregue na Secretaria solicitante pelo contratado de forma imediata.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação /2020, Modalidade Pregão Presencial /2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr
empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº /2020 e contrato nº _____/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí ou via processo eletrônico no endereço: empenho@ivai.pr.gov.br durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - (art. 167, incisos I e II da Constituição Federal)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros para o exercício de 2020.

A parte da despesa decorrente do presente Contrato que ultrapassar o exercício financeiro de 2020 será efetuada à conta dos recursos financeiros previstos para o exercício de 2020 contidos no Plano Plurianual.

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso IV, § 1º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de dez (10) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do § 1º e do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (XXX) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí, de acordo com o Termo de Referência; com o preço máximo estipulado em de R\$ 64.450,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).** Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 09 de março de 2020.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2020

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, qual tem por objeto à **Contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí, de acordo com o Termo de Referência; com o preço máximo estipulado em de R\$ 64.450,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-Pr, 09 de março de 2020.


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipar.gov.br

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoll
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kassar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Pregoeiro(a):

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoll
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kassar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.


JOÃO PREVISIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 818/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR.
e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 002/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020:

Gestores:

*Celia Slombalo Chalda - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Dlorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metzke - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kfelt - Secretária Municipal de Saúde;*

Fiscais:

*Renato Derkacz e Jelson Slombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocchi - Secretária Municipal de Saúde;
Eglislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação.
Mariléia Scheumemann Slombalo - Secretaria Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.


DIR TREVISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 003/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Célia Stombato Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Scholane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diongenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kowalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Eglaine Zubacz e Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicol Crocchi - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.


DIR. PREVISÃO
Prefeito Municipal

INACETÁVEL

Mãe denuncia o próprio filho por agressão

Esportes da Polícia Militar prenderam um homem de 43 anos de idade na avenida Ana Rita, na Vila Coronel Claudio em Uruaçu. O caso foi registrado na tarde desta quinta-feira (2) e a prisão aconteceu depois que a mãe do homem acusou o filho de agressão física. O caso foi registrado como violência doméstica. De acordo com informações iniciais, o rapaz estava preso no Ministério de Souza por cinco anos e depois a família foi levada à Delegacia. A mãe dele também foi denunciada para prisão de seu filho.

MAIS LAZER

Lago de Olarias é liberado para pesca esportiva

O Lago de Olarias, em Ponta Grossa, passa a oferecer a prática da pesca esportiva. A prefeitura do município instalou placas orientando sobre a atividade e alguns moradores já realizaram a pesca no primeiro dia do ano. A medida visa trazer as espécies de peixes do local e trazer os moradores para o lazer. Uma vez que a prefeitura ainda não apresentou um relatório sobre a qualidade da água. A prefeitura instalou placas proibindo o comércio ambulante e alertando para que a população não entre no lago para nadar e jogar lixo no local.

SEGURANÇA ► OPERAÇÃO ACONTECEU NA REGIÃO LESTE DA CIDADE

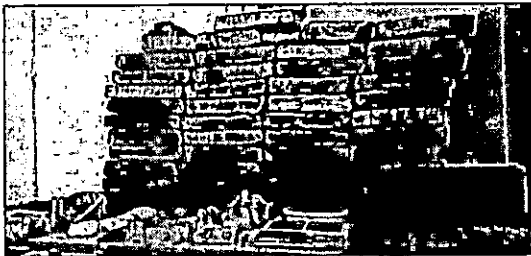
PM persegue e prende dupla com drogas em bairro de PG

Cocaína e maconha são apreendidas. Arma e balança de precisão também foram achadas na casa dos traficantes

CRISTIANO BARBOSA
coluna@diariodamanha.com.br

Uma equipe da Polícia de Choque, da Polícia Militar (PM) perseguiu e prendeu dois homens na tarde desta quinta-feira (2) na região de Uruaçu, em Ponta Grossa. Os dois indivíduos estavam em um veículo Volkswagen Gol e tentaram fugir ao avistar a equipe policial, mas acabaram presos na Rua Valério Rosch, nas proximidades do Mercado Municipal.

Segundo as informações das autoridades, a dupla tentou fugir da abordagem, mas o condutor perdeu o controle, batendo contra o muro de uma casa. Um dos integrantes do grupo tentou fugir, mas foi perseguido e preso. A equipe policial encontrou aproximadamente dois quilos de drogas em revista no carro. Na continuação da abordagem, os policiais foram até a casa, localizada no Jardim Glória, onde a dupla teria se escondido. Na residência, a equipe do Choque localizou mais de 30 quilos de drogas,



Polícia apreendeu grande quantidade de drogas na região de Uruaçu. (Foto: Cristiano Barbosa)

AÇÃO POLICIAL

Combate ao tráfico é prioridade

Após a perseguição e prisão em Uruaçu, em decorrência da ocorrência, os policiais questionaram a origem das drogas para os detidos que produziram drogas em local. Os policiais foram até o Jardim Glória na noite desta quinta-feira e apreenderam mais de 30 quilos de drogas, armas e maconha. Drogas como a cocaína, LSD e outras também foram apreendidas da equipe policial.

Além de uma arma calibre 12 e 10 munições do mesmo calibre, na casa dos presos, foram apreendidas cerca de 30 quilos de substância similar à maconha, 137 pontos de congelamento de LSD, uma quantidade de cocaína e crack. Além das drogas foi apre-

endida uma arma calibre 12 e 10 munições do mesmo calibre, na casa dos presos, foram apreendidas cerca de 30 quilos de substância similar à maconha, 137 pontos de congelamento de LSD, uma quantidade de cocaína e crack. Além das drogas foi apre-

endida uma arma calibre 12 e 10 munições do mesmo calibre, na casa dos presos, foram apreendidas cerca de 30 quilos de substância similar à maconha, 137 pontos de congelamento de LSD, uma quantidade de cocaína e crack. Além das drogas foi apre-

PUBLICAÇÃO LEGAL

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E OFÍCIO

Rua Frei Caneca, nº 124, Centro
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná
Telefone 43 - 3334 - 4397

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO

Faço saber que promulgo e promulgo as seguintes leis e decretos
originais pelo artigo 152, § 1º, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

JOSÉ CLAUDIO LOPES RIBEIRO e CASTURINA BERNARDES
VANDERSON PADILHA e BRUNA FRANCESCA FARIQUIN DE OLIVEIRA,
JOSÉ FERNANDO DAS NEVES e ELIZABETH APARECIDA DOS
SANTOS.

Se alguém estiver de algum impedimento, apresente-o no prazo de 15 dias.
Lavrado e promulgado em sessão em caráter, no lugar de costume.

DANIELAS MALEKI VILLAS BOAS
Oficial

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA

Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO

Faço saber que promulgo e promulgo as seguintes leis e decretos
originais pelo artigo 152, § 1º, II e IV - Código Civil Brasileiro.

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS e RAISIA THAIR DE FREITAS
TOZZETTO

LUIS CARLOS BEAUSILIO
Registrador Civil

Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2020.

PROCURADIA MUNICIPAL DE UVAIA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.000/2020

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

PROCURADIA MUNICIPAL DE UVAIA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.000/2020

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

PROCURADIA MUNICIPAL DE UVAIA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.000/2020

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado do Paraná, comarca de Uruaçu, em 02 de Janeiro de 2020.

Excmo. Sr. Juiz de Direito do Juízo de Direito de Uruaçu, Estado

Marcia Scholano de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jerski - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Christiane Kavalczuk e **Dalana Rodrigues** - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Marfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaine Zubacz e **Júliana M. Ruaro Kuhn** - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javeriski e **Nicoli Crocchi** - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metzner - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canieri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Esta ata entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabareto do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keila Storti Bueno
 Código Identificador: 3F2B7DHD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.926.711/0001-45.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 034/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE/MEC.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 04 (quatro) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Taunna Press Requezo
 Código Identificador: 2E26B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA/CRENCIADA: M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.465.404/0001-77.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 158/2018, firmado com a empresa M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados complementares de saúde para Plantão Médico, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, conforme estabelece o edital de Chamamento Público - PMI nº 068/2018-PMI.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 07 (sete) dias.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Taunna Press Requezo
 Código Identificador: 2F6942BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.328.055/0001-11.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 083/2019, firmado com a empresa ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeição tipo "marmitex", para atender os servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 02 (dois) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Taunna Press Requezo
 Código Identificador: 32E31ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 145/19

Síntula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.828,39 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2020.

PORTARIA Nº 001/2020.

Soluto: Nomea membros para o Conselho Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ival, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 31, e 10.520/2002, artigo 9º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para o Conselho Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente do Julgado, com o Jurado de Pezões, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e processos de execução pelo Município de Ival durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Anderson Kowalczyk

André Luis Prado Ferreira

Christiane Kowalczyk

Elcio Hanfman

José Ernildo Granillo

Juliana Ruaro Kuhn

Nicolli Crocetti

Paulo Roberto Kassar

Rafaela Kassar

Sergio Cantieri

Tamara Kelli

Presidente Municipal de Licitação:

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

Código Identificador: 9883389B
Kella Storck Bueno
Publicado por

Prefeitura Municipal

IDR TRAVISO

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

Art. 1º - Este ato enuncia em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamara Kelli

Sergio Cantieri

Rafaela Kassar

Paulo Roberto Kassar

Nicolli Crocetti

Juliana Ruaro Kuhn

José Ernildo Granillo

Elcio Hanfman

Christiane Kowalczyk

André Luis Prado Ferreira

Anderson Kowalczyk

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Wilson Ademir Ferreira

Soluto: Designa Fiscal/Gestores das contas do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ival, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscal/Gestores para acompanhamento das contas do Município de Ival - PI, durante o exercício de 2020:

Celia Stambol Chelid - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Deivid Moliz Trevis - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

José Roberto Kassar - Secretário Municipal de Finanças;

Diogenes Jureli - Secretário Municipal de Administração;

Juliana Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Kassar - Secretário Municipal de Viagem, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Renato Danha - e Jelson Stambol - Secretária Municipal de Saúde;

Tamara Kelli - Secretária Municipal de Saúde;

Sergio Cantieri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;

Wilson Ademir Ferreira - Secretária Municipal de Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.

Sessão de julgamento: 25/03/2020 às 09h:00min.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903000000 1840

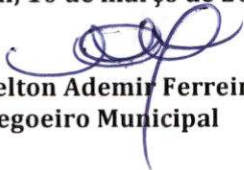
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 10 de março de 2020.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

- **Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).**

1 - PREAMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí - Secretaria Municipal de Saúde, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.02.2020 com a devida autorização da senhora TÂNIA KIELT, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00 e pelo Sr. Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí - Pr, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia no dia **25 de março de 2020, às 09:00 horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr, na modalidade Pregão Presencial, objetivando Contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí, conforme discriminado nos anexos.**

Tipo Menor preço por lote.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - fora de envelope;

ANEXO 002 - Modelo de Carta de Credenciamento- fora de envelope;

ANEXO 003 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

ANEXO 004 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 02;

ANEXO 005 - Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

ANEXO 006 - Termo de Referência; somente para conhecimento;

ANEXO 007 - Minuta do contrato;

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelopes nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **08:45 horas, do dia 25/03/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09:00 horas, do dia 25/03/2020**.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 - OBJETO

2.1- **A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o fornecimento pela contratada ao contratante a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS E EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
cargas de oxigênio de 10 m ³	200	R\$ 155,00	R\$ 31.000,00
cargas de oxigênio de 03 m ³	150	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
cargas de oxigênio de 01 m ³	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
cargas de ar comprimido de 01 M ³	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
Reguladores de oxigênio medicinal completo	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00

2.2 - O preço máximo estipulado é de **R\$ 64.450,00.**

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí - Pr.

4.6 1- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1º E 2º

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

PROPOSTA

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

7.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

c) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de envelope, **separadamente.**

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - Anexos I e II**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7- PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - **Envelope 1**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no termo de referência do edital. Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento da marca do produto ofertado deverá obrigatoriamente ser informado à parte.

a)- especificação do objeto;

b)- indicação do quantitativo de unidades do objeto proposto, nos termos do anexo VII deste edital.

c)- preço unitário do objeto proposto, com no máximo três (03) casas decimais.

d)- preço total

e) - prazo de garantia de cada item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

f)- especificação do objeto ofertado;

7.6- Deverá estar separado em lotes de acordo com o interesse de cada proponente, podendo as empresas participar de 1 ou mais lotes.

7.7 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no Certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13. **Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo pregoeiro e membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15. Os preços propostos, através de **menor preço por Lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr
como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora dos itens do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo item arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecidos as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter melhor índice.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

7.27 - O pregoeiro poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender este Pregão.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

-d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e) - declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Art. 97 - Lei Federal 8.777/93).

f) - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado valido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

b.1) Licença Sanitária atualizada, expedida pelo órgão competente local;

c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h)- prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

8.1.3 - Qualificação Técnica

a) - apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

-Poderá ser solicitado a apresentação de cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

b) Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA (RDC 69 DE 1º/10/2008, modificada pela RDC Nº9, de 4/3/2010, ou outras que as tenham substituído);

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, expedido pela ANVISA (RDC 69 DE 1º/10/2008, modificada pela RDC Nº9, de 4/3/2010);

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) - Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 – Conferencia do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3 – Abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 – Definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

9.9 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 - Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 - Sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado sequência aos lances.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10- HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

10.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 – Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 – O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

14.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15- PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de doze (12) meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compra; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

08001103011001204233903000000 1840

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

22- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 – É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 – A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

23.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

23.19 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

23.21 –Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

23.22 -A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

23.23 – O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, , foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

23.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

23.25 – A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.25. –Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Ivaí, 10 de março de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

ANEXO 001 (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 042/2020 – Modalidade Pregão Presencial 032/2020
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2020.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

ANEXO 002 (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 042/2020 – Modalidade Pregão Presencial 032/2020
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 042/2020 – Modalidade Pregão Presencial 032/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

ANEXO 004 (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 042/2020 – Modalidade Pregão Presencial 032/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ____/____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

ANEXO 005 (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – **envelope 01**
Edital de Licitação 042/2020 – Modalidade Pregão Presencial 032/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

ANEXO 006 (descrição do objeto)
Edital de Licitação 042/2020 – Modalidade Pregão Presencial 032/2020
(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **Contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.**

2.0 -DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

- 2.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 2.2 – Acompanhar os serviços solicitados de forma correta em relação ao contrato firmado, através de servidor designado para este fim.
- 2.3- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou Subordinados.

3.0 -DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

- 3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado procedência e prazo de garantia ou validade;
- 3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos
- 3.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em veículos adequados conforme a legislação em vigor, até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento. Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/04 e nº 3.383 de 20/01/10 e suas atualizações);
- 3.5. Transportar os cilindros e tanques de acordo com as prescrições da RDC ANVISA nº 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar, devendo tais medidas ser também adotadas durante o descarregamento;
- 3.6. Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega e assistência técnica;
- 3.7. Fornecer e manter atualizados os meios de contato (telefones e endereços eletrônicos) para as solicitações de abastecimento (inclusive fora do horário comercial), assistência técnica presencial ou orientação à distância e eventuais dúvidas referentes ao presente contrato. Os telefones, nomes de funcionários da Contratada e endereços eletrônicos para contato deverão ser entregues no Hospital Municipal de Ivaí, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do procedimento licitatório;

4.0 -DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

4.1 – Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto por outros servidores especialmente designados.

5.0 - DAS SANÇÕES

5.1 – A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

5.2 - demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. Todos os produtos deverão ser entregues com a respectiva nota fiscal ou romaneio, até as 17 (dezessete) horas, sob a fiscalização do funcionário do Hospital Municipal de Ivaí, na R. Rio Branco, 406, Centro – Ivaí/PR. Em situações emergenciais, por solicitação do Hospital, a entrega poderá ocorrer fora do horário estipulado, devendo o suprimento ser realizado em no máximo 06 (seis) horas a partir do registro comprovado do chamado.

7.2. A entrega ao órgão participante deverá ser realizada no endereço abaixo:

Órgão participante: Hospital Municipal

Endereço: Rua Rio Branco, nº 406, Ivaí – Pr - CEP; 84.460-000

Telefone: (42) 3247-1333

OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com a locomoção até os campeonatos e eventos;

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr



Município de Ivaí
Solicitação 72/2020
Termo de Referência

Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
72	Aquisição de Material	09/03/2020	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127445-7	TANIA KIELT	141/2020	
Local			
Código	Nome		
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
08	SECRETARIA DE SAUDE	À PRAZO	
Entrega			
Local	Prazo		
HOSPITAL MUNICIPAL	15 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ

Justificativa:

O PRESENTE É JUSTIFICADOM PELA NECESSIDADE PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.

Lote

001 gás medicinal

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039073	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 MP	CAR	200,00	155,00	31.000,00
	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 MP				
039074	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 MP	CAR	150,00	105,00	15.750,00
	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 MP				
039075	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 MP	CAR	100,00	85,00	8.500,00
	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 MP				
039076	CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 MP	CAR	10,00	120,00	1.200,00
	CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 MP				
039077	REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO	CAR	20,00	400,00	8.000,00
	REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO				
TOTAL					64.460,00
TOTAL GERAL					64.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - Pr

ANEXO 007

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação /2020- Modalidade Pregão Presencial /2020

CONTRATO Nº 000/2020
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA _____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação /2020 - Modalidade Pregão Presencial /2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de classificação de proposta em anexo. O Objeto deverá ser entregue na Secretaria solicitante pelo contratado de forma imediata.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação /2020, Modalidade Pregão Presencial /2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ de acordo com as requisições emitidas.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr
empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº /2020 e contrato nº _____/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí ou via processo eletrônico no endereço: empenho@ivai.pr.gov.br durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - (art. 167, incisos I e II da Constituição Federal)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros para o exercício de 2020.

A parte da despesa decorrente do presente Contrato que ultrapassar o exercício financeiro de 2020 será efetuada à conta dos recursos financeiros previstos para o exercício de 2020 contidos no Plano Plurianual.

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso IV, § 1º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de dez (10) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do § 1º e do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – Pr

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55,§ 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2020 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 031/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
(Lei Federal nº 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes.
Sessão de julgamento: 24/03/2020 às 09h:00min.
Dotação Orçamentária:
07001278122701103233903900000 1400
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivai, 09 de março de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C9552DC3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 032/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
(Lei Federal nº 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivai.
Sessão de julgamento: 24/03/2020 às 09h:00min.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1840
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivai, 09 de março de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1E109716

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, CNPJ: 76.175.918/0001-33, torna público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), a Licença Prévia para o Centro Municipal de Eventos de Ivai, localizado na Rua Timóteo Korelo, 1177.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AF71E574

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO, Nº 29, DE 06 DE MARÇO DE 2020- CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE.

Súmula: Composição de integrantes pelo Conselho Tutelar de Ivai.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivai - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, aprova o seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- Nova composição do Conselho Tutelar de Ivai, representando seguimento de Usuários, na assistência a criança e ao adolescente.

Titular: Vania Nara Guarneri Pereira

Suplente: Francieli Canteri

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivai, 06 de Março de 2019.

NICOLI CROCOLI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivai-PR

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:927CF29D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 054/2020

DECRETO Nº 054/2020

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 - Edital 001/2018, e dá outras Providências.

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear a Sra. **LISLEY MICHELLI KOS GRABICOSKI**, RG Nº 7.745.085-8 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2017 – Edital 001/2018, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 09 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de março de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8D64F1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
005/2020 - PMI

RATIFICO o processo de Inexigibilidade de licitação para o Convênio celebrado entre a Prefeitura de Ivatuba e o Consórcio Paraná Saúde, com o objetivo de operacionalizar as ações de aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica essencial à população usuária do SUS (sistema único de saúde), com base no parecer da Procuradoria Jurídica que inexigiu com fundamento nos Artigos 25, inciso II, 26, inciso II e 27 da Lei 8.666/1993 c/c artigo 33 e seguintes da Lei 15.608/2007 e recomendações técnicas e jurisprudenciais do TCE/PR através das resoluções nº. 5351/04-TC de 10/08/2004; 1420/04-TC de 18/04/2004. No valor total será de

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2020 – SMS
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
Art. 1.º-A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria N.º 005/2019, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal N.º 1331/2002, alterada pela Lei n.º 1855/2011 e regulamentada pela Instrução Normativa 01/2020 – SMS;
TORNAR PÚBLICO, em cumprimento a L.N.º 01/2020 – SMS, Art.º 9.º, VI, a habilitação para a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme segue.

NOME EMPRESARIAL: Foco Oftalmologia SS.
CNPJ 13.602.470/0001-77
ATIVIDADE A CONTRATAR: Serviços médicos na especialidade de Oftalmologia

NOME EMPRESARIAL: Miranda & Baraldi Serviços Médicos Ltda.
CNPJ 29.095.018/0001-14

ATIVIDADE A CONTRATAR: Serviços médicos em atenção básica e plantonista
NOME EMPRESARIAL: I. H. Morel
CNPJ 52/0001-45

ATIVIDADE A CONTRATAR: Serviços médicos na especialidade de Oftalmologia
NOME EMPRESARIAL: Lizia de Fátima Silva Bueno
CNPJ 03.916.527/0001-59

ATIVIDADE A CONTRATAR: Serviços de Fisioterapia
NOME EMPRESARIAL: Alan Porto Serviços Médicos Eireli.
CNPJ 23.991.382/0001-68

ATIVIDADE A CONTRATAR: Serviços médicos em atenção básica e plantonista
NOME EMPRESARIAL: Hospital Moura Ltda.
CNPJ: 80.618.226/0002-70

ATIVIDADE A CONTRATAR: Serviços de exames de diagnósticos por imagem

Art. 2.º Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expediente e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE
Telemaco Bobba – PR, 09 de março de 2020
Ludovico Sviech Sobrinho
ador da Comissão de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.811,
DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido no art. 77 da Lei 785, de 26 de abril de 2017.

Considerando o teor do Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E
Art. 1.º Designar interinamente a servidora VIVIANE APARECIDA SCHENBELI, matrícula funcional nº 21555, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, como Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito do Abrigo Municipal para Crianças e Adolescentes, no período de 27 de fevereiro de 2020 a 28 de março de 2020.

§ 1.º Durante o período mencionado no caput, fica suspensa a função gratificada concedida a servidora Helene Coloski.

§ 2.º Durante o período mencionado no caput, fica suspensa a função gratificada PG-02 concedida a servidora Vanessa Aparecida Schenbeli através da Portaria nº 1339, de 29 de junho de 2018.

§ 3.º Durante o período mencionado no caput, fica concedida a função gratificada símbolo PG-02 a servidora VIVIANE APARECIDA SCHENBELI pelo desempenho das atividades de Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito do Abrigo Municipal para Crianças e Adolescentes.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de novembro de 2017.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNGO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: CONTRATO Nº 028/2019 – CONTRATO – COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

– SSP inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.006/0001-44
VALOR ADITADO – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: R\$ 3.556,48 (três mil, quinhentos e

Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 45/2020.
O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 14h00m do dia 24 de março de 2020, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blicompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para Registro de Preços, para aquisição de mobiliários, equipamentos permanentes diversos, que serão utilizados pelas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ponta Grossa. Valor Máximo R\$ 884.819,55(oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos). Mais informações, bem como a integral do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 – ramal 1362 ou ainda através do link <http://servicos.portagrossa.pr.gov.br/portatransparencia/> Ponta Grossa, 09 de março de 2020

ESMÉRIA DE LOURDES SÁVELI
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para os componentes e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes.

Sessão de julgamento: 24/03/2020 às 09h30min.
Datação Ordinatória: 07/03/2020 às 10h30min/08/03/2020 14h00

Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI - PR - Rua Rui Barbosa, 608 - Centro - Inal - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 218 - site: www.nai.pr.gov.br

Inal, 09 de março de 2020.
Walter Adenir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Objeto: Contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal de Inal.

Sessão de julgamento: 24/03/2020 às 09h30min.
Datação Ordinatória: 08/03/2020 às 10h30min/09/03/2020 14h00

Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI - PR - Rua Rui Barbosa, 608 - Centro - Inal - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 218 - site: www.nai.pr.gov.br

Inal, 09 de março de 2020.
Walter Adenir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
PROCESSO Nº 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADO: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO COM MÉTODO CONTRACRIPATIVO.

PRazo de vigência: 05/03/2020 a 04/05/2021.
VALOR: 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. FREDERICO BITTENCOURT HORNUNGO (PREFEITO MUNICIPAL).

PORTARIA Nº 2.814,
DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o requerimento apresentado pela servidora **R E S O L V E**

Art. 1.º Encarregar a pedido, a partir da data de 11 de março de 2020, a servidora ISADORA DE BARROS SILVA, matrícula funcional nº 92097, ocupante do cargo de Professor.

Parágrafo Único. Fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de março de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNGO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
PROCESSO Nº 017/2020

Fundamento: no Art. 24, Inciso II na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer de Assessoria Jurídica.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: CONTRATO Nº 028/2019 – CONTRATO – COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

– SSP inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.006/0001-44
VALOR ADITADO – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: R\$ 3.556,48 (três mil, quinhentos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: CONTRATO Nº 028/2019 – CONTRATO – COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

– SSP inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.006/0001-44
VALOR ADITADO – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: R\$ 3.556,48 (três mil, quinhentos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: CONTRATO Nº 028/2019 – CONTRATO – COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

– SSP inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.006/0001-44
VALOR ADITADO – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: R\$ 3.556,48 (três mil, quinhentos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: CONTRATO Nº 028/2019 – CONTRATO – COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

– SSP inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.006/0001-44
VALOR ADITADO – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: R\$ 3.556,48 (três mil, quinhentos e

PROTO-COLO	NOME DO ALUNO	CPF	CLRG.	CIDADE À QUAL O ALUNO SE DESLOCA PARA ESTUDAR	NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
------------	---------------	-----	-------	---	---------------	-------------------------------

01	Mathias Gelverson de Conceição	128.414.389-08	14.876.121-6	Ponta Grossa	Direito	CESAGE
----	--------------------------------	----------------	--------------	--------------	---------	--------

3. CANDIDATOS QUE REQUERERAM O CANCELAMENTO DO PEDIDO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EM RAZÃO DE MUDANÇA DO ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA PARA OUTRO MUNICÍPIO

Os candidatos a seguir relacionados apresentaram toda a documentação exigida por lei e pelo edital de chamamento, sendo direito ao deferimento do benefício requerido. Entretanto, porventura a apresentação da documentação, requerida o cancelamento do pedido de concessão do benefício em razão de mudança de endereço de residência para outro Município, resultando em haver mudança o endereço de residência, ficando inutilizados ao âmbito do presente programa, como estabelece a Lei 954/2019.

3.1. CANDIDATOS QUE DESISTIRAM DO BENEFÍCIO

PROTO-COLO	NOME DO ALUNO	CPF	CLRG.	CIDADE À QUAL O ALUNO SE DESLOCA PARA ESTUDAR	NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
------------	---------------	-----	-------	---	---------------	-------------------------------

045	João Victor Xavier Costa	110.241.189-24	12.768.630-0	PONTA GROSSA	Engenharia Civil	CESAGE
-----	--------------------------	----------------	--------------	--------------	------------------	--------

049	Marcos Machado Ribeiro	101.150.400-00	11.130.068-8	PONTA GROSSA	Medicina Veterinária	CESAGE
-----	------------------------	----------------	--------------	--------------	----------------------	--------

4. DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DEFERIDOS

4.1. Candidatos que tiveram DEFERIDO o pedido de concessão do benefício de auxílio ao transporte universitário, por terem comprovado e possuírem todos os requisitos exigidos na Lei 954/2019 e no Edital de Chamamento 002/2019.

4.1. PEDIDOS DEFERIDOS

PROTO-COLO	NOME DO ALUNO	CPF	CLRG.	CIDADE À QUAL O ALUNO SE DESLOCA PARA ESTUDAR	NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
------------	---------------	-----	-------	---	---------------	-------------------------------

01	Jucelia de Fátima dos Santos	115.531.419-03	13.384.998-6	Ponta Grossa	DIREITO	SECAL
----	------------------------------	----------------	--------------	--------------	---------	-------

02	Thays Rachel Barbosa	038.272.258-08	8.164.354-3	Telemaco Bobba	DIREITO	UEPO
----	----------------------	----------------	-------------	----------------	---------	------

03	Augusto Bruno Sobczak	037.967.768-57	8.475.743-4	Ponta Grossa	Direito	Serati
----	-----------------------	----------------	-------------	--------------	---------	--------

04	Assa Gabriela Knaur	104.300.179-48	13.730.582-8	Telemaco Bobba	Pedagogia	Fineb
----	---------------------	----------------	--------------	----------------	-----------	-------

06	Luana Wotnik	092.474.019-17	12.839.957-7	Ponta Grossa	Letras	Uapig
----	--------------	----------------	--------------	--------------	--------	-------

07	Marcos Henrique Markiewicz	051.008.579-18	13.036.835-2	Ponta Grossa	Agronomia	Utopar
----	----------------------------	----------------	--------------	--------------	-----------	--------

08	Ondineira Teixeira	083.516.849-29	10.304.407-3	Telemaco Bobba	Direito	Uapig
----	--------------------	----------------	--------------	----------------	---------	-------

09	Kleany Christiane Wilegna	064.440.138-02	9.211.657-3	Telemaco Bobba	Direito	Uapig
----	---------------------------	----------------	-------------	----------------	---------	-------

10	Amadeu Aparecido Guala	092.400.949-19	13.030.568-1	Ponta Grossa	Ciências Contábeis	Sagrado Família
----	------------------------	----------------	--------------	--------------	--------------------	-----------------

11	Elisa Feres Utagawa	077.526.899-61	13.617.454-0	Ponta Grossa	Engenharia Mecânica	Utopar
----	---------------------	----------------	--------------	--------------	---------------------	--------

12	Adriel Ingrid de Silva	080.174.819-42	12.437.818-0	Ponta Grossa	Agronomia	Utopar
----	------------------------	----------------	--------------	--------------	-----------	--------

13	Silvânia Martins	111.050.569-01	13.989.830-6	Telemaco Bobba	Direito	Uapig
----	------------------	----------------	--------------	----------------	---------	-------

14	Bruno Kanao Chizaki	108.698.839-37	13.866.590-9	Ponta Grossa	Medicina Veterinária	Cesage
----	---------------------	----------------	--------------	--------------	----------------------	--------

15	Thayn Aparecida dos Santos Cunha	114.319.959-39	12.396.154-4	Ponta Grossa	Engenharia	Cesage
----	----------------------------------	----------------	--------------	--------------	------------	--------

16	Poliana de Fátima Pereira	124.602.649-09	14.659.081-4	Ponta Grossa	Administração	Cesage
----	---------------------------	----------------	--------------	--------------	---------------	--------

17	Marta Rafaela Vilela	068.260.779-47	10.811.687-4	Ponta Grossa	Administração	Unicentral
----	----------------------	----------------	--------------	--------------	---------------	------------

18	Pedro Henrique Seminski	068.803.849-09	12.459.798-8	Ponta Grossa	Ciências Contábeis	Uapig
----	-------------------------	----------------	--------------	--------------	--------------------	-------

19	Elaine Mendes Kappes	114.518.789-61	13.930.999-6	Ponta Grossa	Ciências Contábeis	Unicentral
----	----------------------	----------------	--------------	--------------	--------------------	------------

20	Pauline Martins Florentino	114.279.729-58	14.156.800-4	Ponta Grossa	Engenharia	Cesumar
----	----------------------------	----------------	--------------	--------------	------------	---------

21	Paula Saita Boff	057.888.379-10	9.568.346-5	Ponta Grossa	Engenharia	Cesumar
----	------------------	----------------	-------------	--------------	------------	---------

22	Marcos Vinícius Katschirski Michalen	059.074.319-09	13.826.709-6	Ponta Grossa	Agronomia	Cesumar
----	--------------------------------------	----------------	--------------	--------------	-----------	---------

23	Rafael de Oliveira Farias	123.313.118-73	13.311.909-4	Ponta Grossa	Administração	Cesage
----	---------------------------	----------------	--------------	--------------	---------------	--------

24	Assa Paula Lucas Sydovsky	103.024.529-87	13.156.591-7	Ponta Grossa	Agronomia	Utopar
----	---------------------------	----------------	--------------	--------------	-----------	--------

25	Silviany Leuch Taborda Meixias	104021.549-16	13.214.487-7	Ponta Grossa	Direito	Cesage
----	--------------------------------	---------------	--------------	--------------	---------	--------

26	Eduardo Henrique Dilleborg	117.691.619-03	13.471.492-3	Ponta Grossa	Agronomia	Unicentral
----	----------------------------	----------------	--------------	--------------	-----------	------------

27	Rafael Dal Bo Carneiro	058.073.419-89	12.847.898-1	Ponta Grossa	Direito	Cesage
----	------------------------	----------------	--------------	--------------	---------	--------

28	Beatriz AP Fiorentino Ribes	078.136.329-65	12.331.054-3	Ponta Grossa	Direito	Utopar
----	-----------------------------	----------------	--------------	--------------	---------	--------

29	Assa Tereza Mochila	077.256.609-76	10.888.465-7	Ponta Grossa	Direito	Cesage
----	---------------------	----------------	--------------	--------------	---------	--------

30	Isabela Gomes de Andrade	027.716.849-00	6.843.305-8	Ponta Grossa	Psicologia	Unicentral
----	--------------------------	----------------	-------------	--------------	------------	------------

31	Alexandro de Almeida Spindola	097.656.669-93	12.736.249-2	Ponta Grossa	Engenharia Civil	Cesage
----	-------------------------------	----------------	--------------	--------------	------------------	--------

32	Michelly de Fátima Bruno	068.373.389-18	12.841.635-9	Ponta Grossa	Letras	Uapig
----	--------------------------	----------------	--------------	--------------	--------	-------

33	Samantha Ribes Reis	126.906.859-92	14.771.435-1	Telemaco Bobba	Ciências Contábeis	Fineb
----	---------------------	----------------	--------------	----------------	--------------------	-------

34	Andressa Antonelli dos Santos	126.730.239-10	14.016.747-6	Ponta Grossa	Engenharia	Cesage
----	-------------------------------	----------------	--------------	--------------	------------	--------

35	Marcos Gonçalves de Oliveira	080.806.509-66	9.872.910-0	Telemaco Bobba	Administração	Fineb
----	------------------------------	----------------	-------------	----------------	---------------	-------

36	Christian Jesus Silveira Horta	122.181.389-87	13.044.178-5	Ponta Grossa	Engenharia Civil	Cesage
----	--------------------------------	----------------	--------------	--------------	------------------	--------

37	Lucas Gustavo Lemes	109.436.078-70	13.907.718-9	Telemaco Bobba	Direito	Fineb
----	---------------------	----------------	--------------	----------------	---------	-------

38	Martins Ribeiro Costa	070.089.899-60
----	-----------------------	----------------

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:58A50CAB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DATA DE JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 032/2020

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO DATA DE JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
(Lei Federal nº 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.
Sessão de julgamento: 25/03/2020 às 09h:00min.
Dotação Orçamentária:

01103011001204233903000000 1840
al para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br.

Ivaí, 10 de março de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3161B827

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 043/2020 PREGÃO Nº 033/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 019/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 043/2020
PREGÃO Nº 033/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 019/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e água mineral para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020.
Dotação Orçamentária:

07001278122701103233903000000 1390
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/03/2020 - 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 26/03/2020 - a partir das 13:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 10 de março de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EA75B3A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA EXCLUSIVA ME/EPP
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 005/2020-PMI

A Pregoeira do Município de Ivatuba torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório Pregão Presencial - nº. 005/2020-PMI, cujo Objeto seria Venda de aproximadamente 40 (quarenta) toneladas de toras e 50 (cinquenta) toneladas de lenha proveniente do eucalipto (aterro municipal), que não houve o comparecimento de nenhum proponente, sendo declarado DESERTO o certame.

Ivatuba/Pr, 09 de março de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3AAC2D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP PREGÃO
PRESENCIAL - Nº. 005/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 005/2020-PMI.

TIPO: Melhor Oferta por Lote.

OBJETO: Venda de aproximadamente 40 (quarenta) toneladas de toras e 50 (cinquenta) toneladas de lenha proveniente do eucalipto (aterro municipal), conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 23 de março de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 23 de março de 2020.

EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.

ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 10 de março de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FAF1FE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP PREGÃO
PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 011/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 011/2020-PMI.

TIPO: Menor preço por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, capacitação e aplicação panlexia plus para atender a demanda da rede municipal de ensino de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 25 de março de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 25 de março de 2020.

EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.

ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 10 de março de 2020.

Acipg debate melhorias em Aeroporto

A Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa (ACIPG) discorreu sobre melhorias na infraestrutura e nas novas linhas aéreas em funcionamento no Aeroporto Sant'ana. Ao todo, foram recebidos R\$ 35 milhões da Secretaria de Aviação Civil (SAC) para ampliação do terminal de passageiros, pátio de aeronaves, estacionamento, entre outros. Atualmente, o Aeroporto efetua três operações diárias, uma pela manhã e outra à noite pela Voepass (Ponta Grossa - Congonhas) e no período da tarde, pela Azul, com voo para Campinas. Os voos para Foz do Iguaçu devem começar no dia 29 de março.

EM ÔNIBUS

Projeto oferta qualificação profissional

Na manhã desta terça-feira (10), o Ônibus da Qualificação Profissional ofertou o curso de aperfeiçoamento "Qualidade no atendimento ao cliente" em frente à Agência do Trabalhador e teve participação de 32 inscritos. O projeto acontece por meio de uma parceria entre a Prefeitura de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional (SMICQP), com o Centro Universitário Unifacvest, que realiza toda terça-feira, pela manhã, cursos gratuitos nas dependências do ônibus. A ação tem como objetivo a inclusão profissional através de aulas, palestras, workshops e oficinas.

Feira do Peixe impulsiona a piscicultura em Ponta Grossa

Evento contribui para que os produtores de peixe do município comercializem a sua produção

DA REDAÇÃO
cotidiano@jornalnews.com.br

A 17ª Feira do Peixe de Ponta Grossa já tem data certa para acontecer: será entre 7 e 12 de abril, em frente à Estação Saudade. O período escolhido para a realização do evento coincide com o da Semana Santa, celebrada entre os católicos mundialmente. Para a edição de 2020, a venda dos peixes vivos ocorrerá entre os dias 7 e 10. No sábado (11) e no domingo, porém, o evento continua com o funcionamento da praça de alimentação e com a comercialização dos pescados no gelo.

A definição da data e os detalhes do evento são debatidos desde o começo do mês, em reuniões entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura de Ponta Grossa (SMAPA), o Núcleo de Alimentação para Eventos (NAPEs) e os piscicultores que participarão da feira. A última conversa em que alguns detalhes foram acertados aconteceu na tarde de segunda-feira (9). Nas próximas semanas, outras reuniões devem acontecer para definir os últimos preparativos e debater as novidades para este ano.



Procura. A demanda de peixes costuma ser ainda maior nesta época do ano devido à quaresma | Foto: Reprodução

COMERCIALIZAÇÃO

Perspectiva é de alta nas vendas

Evento já tradicional em Ponta Grossa, a Feira do Peixe é uma realização da SMAPA, em parceria com o NAPEs e os piscicultores. "Com a estrutura que estamos pensando para este ano, esperamos que mais pessoas visitem e comprem os peixes. Esse tipo de evento fomenta a produção familiar e incentiva os produtores a continuarem trabalhando e vendendo seus produtos", ressalta Bruno.

Neste ano, as espécies de peixes que serão comercializadas são tilápia, pacu, bagre e carpa. Cada unidade terá um preço fixo de R\$ 15 durante a feira. Dois produtores de peixes vivos do município já estão com a participação confirmada na edição de 2020, o representante do Rancho Paraíso,

Bruno Slompo; e o da Chácara Schneider, João Alcione Sobrinho. Esta é a segunda vez que João Alcione participará da feira, como produtor e comerciante. Ele ressalta que está com expectativas acerca do evento e que pretende vender mais peixes do que quando participou pela pri-

R\$ 15

É o valor que será comercializado o quilô do pescado durante a realização da Feira. Entre as espécies estão tilápia, pacu, bagre e carpa

meira vez. "A minha expectativa como piscicultor é de ultrapassar 7 toneladas de peixes vendidos e que eu consiga tirar um lucro do meu investimento. Neste ano estamos esperando que os pescados vivos atraiam o consumidor, já que o gosto do peixe fresco é melhor do que os congelados", destaca o piscicultor.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLIÇÃO
CORREÇÃO DATA DE JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivai.
Sessão de julgamento: 25/03/2020 às 09h:00min.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903000000 1840
Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone: (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br.
Ivai, 10 de março de 2020.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 043/2020
PREGÃO Nº 033/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2020
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e água mineral para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020.
Dotação Orçamentária:
07001278122701103233903000000 1390
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 26/03/2020 - 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 26/03/2020 - a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: http://www.bicompas.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone: (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 10 de março de 2020.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL

O presidente do Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais, entidade sem fins lucrativos, denominado ISNEC, CNPJ sob nº 10.955.503/0001-74, fundado em 20 de novembro de 2008, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos e todas os Dirigentes de Ponta Grossa e Região dos Campos Gerais, Sócios Fundadores, Sócios Efetivos, Sócios Colaboradores conforme art. 4º do Estatuto em vigor, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 14 de março de 2020, na Rua João Cecy Filho nº 790, Bairro de Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa, a fim de deliberarem sobre os pontos a seguir: a) antecipação do processo eleitoral da entidade descrita acima (ISNEC), b) Eleição e posse dos membros da entidade descrita acima (ISNEC). A Assembleia será instalada, em primeira convocação às 8:30 horas, e, em segunda convocação, às 9:00, tendo como pauta o descrito nas alíneas acima.
Ponta Grossa, 09 de março de 2020.

Carlos Alberto Rodrigues de Souza
PRESID. Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais
CPF 565.451.509-87

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

ANCOF Empreendimentos Imobiliários SPE, CNPJ 32827630000120, torna público que irá solicitar ao IAP a licença ambiental simplificada para parcelamento do solo na Chácara Santa Maria, Vila Fonseca, Jaguariúva, Paraná.

ASSOCIAÇÃO AS SAMARITANAS DE PONTA GROSSA CNPJ 78.067.766/0001-80

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária, reúne-se no dia 12 de Março de 2020 às 14:30, nas dependências da Igreja Luterana Bom Pastor, sito a Rua Francisco Burzio, 680, para Eleição da Gestão 2020/2021.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Empresa Tupi Participações Societárias LTDA, CNPJ 31.799.473/0001-24, torna público que irá requerer junto ao IAP a autorização ambiental para reforma de uma ponte sobre o rio Capivara, município de Arapoti, Paraná.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚVA ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020
RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚVA/PR, A FIM DE PROPICIAR O CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2020 DESTE ÓRGÃO.
Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, na Sala de Reuniões e Licitações da sede da Prefeitura Municipal, instaurou-se a Sessão de Desempele ocasionada pelo julgamento da proposta técnica e da proposta de preço da licitação em epígrafe. Presentes os membros da Comissão de Licitação, a senhora Marcela Bertoni de Carvalho, e a senhora Rosane Scatolin Machado, sob presidência do senhor Vinícius Weigert e membros da Comissão Permanente de Concurso Público, os Senhores Hiasashi Umez, Sérgio Cruz. Convocadas as empresas interessadas através de e-mail e mediante publicação das Atas em Diário Oficial, empresa ABCON ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI - ME, sem representante credenciado para o ato e OBJETIVA CONCURSOS LTDA, representada pelo senhor Thales de Jesus Furquim de Melo, inscrita no CPF: 080.608.899-07, Realizado o sorteio, declara-se vencedora a empresa ABCON ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI - ME. Nada mais havendo a ser tratado, imediatamente será dada ciência às proponentes opositoras. Encerro o presente ato, cuja ata eu Vinícius Weigert, secretário, lavrei e assinei em conjunto com os membros da Comissão de Licitação e membros da Comissão Permanente de Concurso Público. Após a lavratura da Ata, declaro encerrada a sessão. Vinícius Weigert -

Presidente - Comissão de Licitação | Marcela Bertoni De Carvalho - Membro da Comissão de Licitação | Rosane Scatolin Machado - Membro da Comissão de Licitação | Hiasashi Umez - Comissão Permanente de Concurso Público | Tânia Maristela Munhoz - Comissão Permanente de Concurso Público | Francieli Schultz Mainardes - Comissão Permanente de Concurso Público | Amália Cristina Alves - Comissão Permanente de Concurso Público | Sérgio Cruz - Comissão Permanente de Concurso Público | Giselle Inaiara Syring - Comissão Permanente de Concurso Público

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Empresa Tupi Participações Societárias LTDA, CNPJ 31.799.473/0001-24, torna público que irá requerer junto ao IAP a autorização ambiental para reforma de uma ponte sobre o rio das Cinzas, município de Arapoti, Paraná.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

UDSON LUIZ BRAGA

DOC. IDENTIDADE / CNH EMISSOR / UF
1547327-4 PR

CPF
237.334.979-53

DATA NASCIMENTO
01/08/1955

FILIAÇÃO
BENEDITO ANTONIO BRAGA

ELZA ROCCO BRAGA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB
C

Nº REGISTRO
01375510317

VALIDADE
07/05/2020

1ª HABILITAÇÃO
13/11/1978

OBSERVAÇÕES

LOCAL
GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO
07/05/2015

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

61018478445
PR909210744

DETRAN-PR (PARANÁ)

1125927660

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1125927660



(42) 3236-1928
(42) 99973-1066

Edital de Licitação 042/2020 – Modalidade Pregão Presencial 032/2020

TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. Udson Luiz Braga, portador da Cédula de Identidade nº 1.547.327-4 e CPF sob nº 237.334.979-53, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí PR.

Na qualidade de representante legal da empresa Tecgas Comercio de Equipamentos Hospitalares Ltda CNPJ 78.546.306/0001-35, outorga-se ao acima credenciado, poderes de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Guarapuava, 20 de março de 2020.

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELIÃO



Elizabeth Ferreira Thomaz

Elizabeth Ferreira Thomaz
192.404.499-49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contato@1tnguarapuava.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião



Selo Digital Nº CMxVJ.2TDpN.Iv8wP-XyHZD.2YzPM

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de ELIZABETH FERREIRA THOMAZ (21653). *0002* 75486B*. Dou fé.

Guarapuava, 24 de março de 2020 - 10:07:24h.

Edson Eloy Dias - Escrevente

Edson Eloy Dias



78546306/0001-35

Tecgas Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda

Av. Manoel Ribas 3715 - Bonsucesso

85055-000 Guarapuava - PR

Av. Manoel Ribas, 3715 – Guarapuava- Pr
tecgas@globo.com
www.tecgasparana.com.br

(42) 3236-1928
(42) 99973-1066

Edital de Licitação 042/2020 – Modalidade Pregão Presencial 032/2020

TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa Tecgas Comercio de Equipamentos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 78.546.306/0001-35, Inscrição Estadual nº 40106341-27 propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

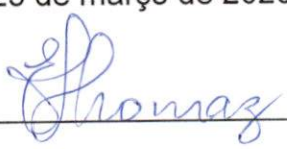
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Guarapuava, 25 de março de 2020.


Elizabeth Ferreira Thomaz
192.404.499-49

  
78546306/0001-35
Tecgas Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda
Av. Manoel Ribas 3715 - Bonsucesso
L 85055-010 Guarapuava - Pr

Av. Manoel Ribas, 3715 – Guarapuava- Pr
tecgas@globo.com
www.tecgasparana.com.br

TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ 78.546.306/0001-35
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

ELIZABETH FERREIRA THOMAZ, brasileira, divorciada, maior, administradora, natural de São Paulo SP, nascida em 05/04/1953, residente e domiciliada em Guarapuava PR, à Avenida Manoel Ribas, 3725, Bairro Bonsucesso, CEP 85055-010, portadora do RG nº 847.358/SSP/PR e inscrito no CPF nº 192.404.499-49 e **NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, sócia, natural de Guarapuava PR, nascida em 10/01/1975, residente e domiciliada em Ponta Grossa – PR, à Avenida Ernesto Vilela, 2687, Nova Rússia, CEP 84070-000, portadora do RG nº 6.440.118-1/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 926.052.579-91, sócias componentes da sociedade empresarial, **TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME** com sede e foro à Avenida Manoel Ribas, 3715, Bairro Bonsucesso, CEP 85055-010, Guarapuava PR, CNPJ/MF 78.546.306/0001-35, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41200589729 em 24/09/1984, e Oitava Alteração arquivada sob nº 20109540794 em 19/10/2010 **RESOLVEM** de comum acordo, promover sua Nona Alteração de Contrato Social e Consolidação, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª) Altera-se a Cláusula Primeira da Oitava Alteração de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: o ramo de atividade econômica da empresa é Comércio atacadista e varejista de gases industriais e medicinais como oxigênio, nitrogênio, argônio, acetileno, dióxido de carbono, mistura de gases e equipamentos hospitalares gases e soldas, aluguel de cilindros e Transporte Rodoviário de produtos perigosos.

2ª) **Da consolidação do contrato:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, as sócias **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, dequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ 78.546.306/0001-35

ELIZABETH FERREIRA THOMAZ, brasileira, divorciada, administradora, natural de São Paulo SP, nascida em 05/04/1953, residente e domiciliada em Guarapuava-Pr, à Avenida Manoel Ribas, 3725, Bairro Bonsucesso, CEP 85055-010, portadora do RG nº 847.358/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 192.404.499-49; e **NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, sócia, natural de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2016 08:08 SOB Nº 20166511242.
 PROTOCOLO: 166511242 DE 21/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602272261. NIRE: 41200589729.
 TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL

TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ 78.546.306/0001-35
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Guarapuava PR, nascida em 10/01/1975, residente e domiciliada em Ponta Grossa PR, à Avenida Ernesto Vilela, 2687, Nova Rússia, CEP 84070-000, portadora do RG nº 6.440.118-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 926.052.579-91, sócias componentes da sociedade empresarial **TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME** com sede e foro à Avenida Manoel Ribas, 3715, Bairro Bonsucesso, CEP 85055-010, Guarapuava PR, CNPJ/MF 78.546.306/0001-35, com Contrato Social Arquivo na JUCEPAR sob. Nº 41200589729 em 24/09/1984 e Oitava Alteração arquivada sob nº 20109540794 em 19/10/2010 RESOLVEM efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

1ª) A sociedade girará sob o nome empresarial de **TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

2ª) A sede e domicílio da empresa é na Avenida Manoel Ribas, 3715, Bairro Bonsucesso, P 85055-010, Guarapuava Pr.

3ª) O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato, fica assim distribuído:

SÓCIAS	COTAS	VALOR TOTAL
Elizabeth Ferreira Thomaz	38.000	R\$ 38.000,00
Nariel Thomaz de Oliveira	<u>2.000</u>	<u>R\$ 2.000,00</u>
TOTAIS	40.000	R\$ 40.000,00

4ª) O objeto da sociedade é Comércio atacadista e varejista de gases industriais e medicinais como oxigênio, nitrogênio, argônio, acetileno, dióxido de carbono, mistura de gases e equipamentos hospitalares gases e soldas, aluguel de cilindros e Transporte Rodoviário de produtos perigosos.

5ª) INICIO DE ATIVIDADES: Em 03 de Setembro de 1984. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

6ª) As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2016 08:08 SOB Nº 20166511242.
 PROTOCOLO: 166511242 DE 21/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602272261. NIRE: 41200589729.
 TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ 78.546.306/0001-35
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

8ª) A administração da sociedade caberá a sócia Elizabeth Ferreira Thomaz, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª) Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª) O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou outra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª) Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como Microempresa nos termos da Lei Complementar 123/2006.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2016 08:08 SOB Nº 20166511242.
PROTOCOLO: 166511242 DE 21/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602272261. NIRE: 41200589729.

TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

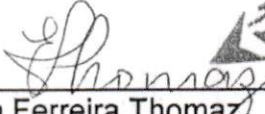
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

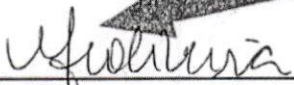
TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ 78.546.306/0001-35
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

15ª) Fica eleito o foro de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente, instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 26 de setembro de 2016.


Elizabeth Ferreira Thomaz

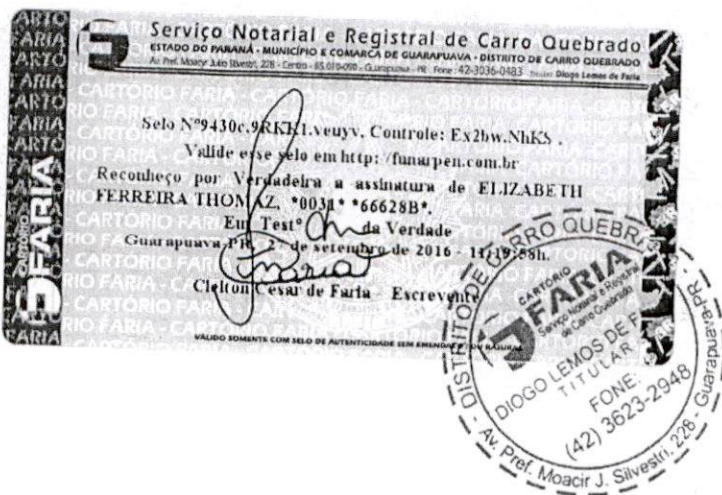

Nariel Thomaz de Oliveira

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2016 08:08 SOB Nº 20166511242.
PROTOCOLO: 166511242 DE 21/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602272261. NIRE: 41200589729.
TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL



SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIGUITOS
R: Gen. Candido Rondon, 505 - 42.3227-5660
Reconheço e dou fe a(s) firma(s) de:
[GIwbFdf0J]-MARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA....
Por VERDADEIRA.

Ponta Grossa, 26 de Setembro de 2016.

Em Teste da verdade

JESSICA FUTRA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
shcE3 . KfTtb . yEkfp - f1FAQ . vEfrQ
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2016 08:08 SOB N° 20166511242.
PROTOCOLO: 166511242 DE 21/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602272261. NIRE: 41200589729.
TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALARES CNPJ 78.546.306/0001-35

3/2020 08:38

ENTOS - Versão: 1

amentos

me.   

ENVELOPE Nº 01

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

PROPOSTA

TECGAS COM. DE EQUIP. HOSPITA

Julia S. Buer

Processo:
38/2020

Data:
25/0

Assunto:
PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

Requerente
**Tecgas Comercio de Equipamentos
Hospitalares Ltda**

Edital de Licitação 042/2020 – Modalidade Pregão Presencial 032/2020

TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 032/2020**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

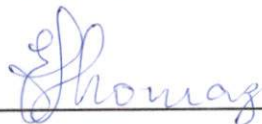
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 032/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Guarapuava, 25 de março de 2020.



Elizabeth Ferreira Thomaz
192.404.499-49

78546306/0001-35

*Tecgas Comércio de Equipamentos Hospitalares
L t d a*

Av. Manoel Ribas 375 - Bonsucesso
L 85055-010 Guarapuava - Pr



(42) 3236-1928
(42) 99973-1066

Edital de Licitação 042/2020 – Modalidade Pregão Presencial 032/2020

TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Guarapuava, 25 de março de 2020.

Elizabeth Ferreira Thomaz
192.404.499-49



78546306/0001-35
Tecgas Comércio de Equipamentos Hospitalares
L t d a
Av. Manoel Ribas 3715 - Bonsucesso
[85055-011 - Guarapuava - Pr]

Ministério da Saúde

Agência Nacional
de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

DATAVISA
Autorizações e Cadastro

Institucional

Anvisa Divulga

Serviços

Áreas de Atuação

Legislação

Espetro
Cidadão

Profissionais
da Saúde

DADOS DA EMPRESA

Razão Social

LINDE GASES LTDA

CNPJ

60.619.202/0001-48

Endereço Completo

ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDARES - ALPHAVILLE CEP: 06454040 - BARUERI/SP

Telefone

21-41973456

Responsável Técnico

ROSALVO ALVES RAMALHO NETO
ANDRE PALANCH FERREIRA

Responsável Legal

ANDRE LUIZ SOUTO FERNANDES
GUILHERME MENDONÇA CARVALHO DA CRUZ
JOSE FERNANDO RODRIGUES

DADOS DO CADASTRO

Cadastro Nº

2.20.000-5

Data do Cadastro

25/03/2013

Situação

ATIVA

Nº do Processo

25351.464328/2012-98

Cadastro

Cosmético

Atividades / Classes

FABRICAR

- Gases Medicinais

[Voltar]

[Nova Cons

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 97

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.

EMPRESA: Brasil Cargas LTDA
ENDEREÇO: Rua dos Lírios 210
BAIRRO: Chácara Boa Vista CEP: 32150230 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 09.653.140/0001-33
PROCESSO: 25351.657144/2012-73
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.098, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: ILS SOARES - TRANSPORTES - ME
ENDEREÇO: RUA CARINHOSO, 30
BAIRRO: GABRIELA CEP: 44028270 - FEIRA DE SANTANA/BA
CNPJ: 07.388.401/0001-02
PROCESSO: 25351.097502/2013-18 AUTORIZ/MS: 1.23345.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTOS
EMPRESA: EPIDERMUS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua Conde de Bonfim, 535 / Loja A
BAIRRO: Tijucas CEP: 20520-052 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 10.313.130/0001-38
PROCESSO: 25351.394061/2012-35 AUTORIZ/MS: 1.39794.1
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: S.J.A. AMARAL & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA AMANDO DE BARROS, 1160
BAIRRO: CENTRO CEP: 18602150 - BOTUCATU/SP
CNPJ: 45.427.051/0001-32
PROCESSO: 25351.424484/2012-37 AUTORIZ/MS: 1.39795.5
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 14.171, 5º ANDAR, CONJUNTOS 501, 502 E 503
BAIRRO: VILA GERTRUDES CEP: 04543000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.898.671/0001-60
PROCESSO: 25351.513773/2011-47 AUTORIZ/MS: 1.22960.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FARMA E FÓRMULAS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 500, SALA 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 89700000 - CONCÓRDIA/SC
CNPJ: 05.026.898/0001-90
PROCESSO: 25351.434485/2012-56 AUTORIZ/MS: 1.39792.4
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: Ilg transportes e locações Ltda
ENDEREÇO: RUA CASCAIS, N 77 LOJA B E C
RO: Penha circular CEP: 21011610 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 14.405.171/0001-05
PROCESSO: 25351.097495/2013-57 AUTORIZ/MS: 1.23344.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JC Pharma & Health Comércio, Exportação e Importação Ltda
ENDEREÇO: Rua Mauro, 147
BAIRRO: Saúde CEP: 04055040 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.662.176/0001-71
PROCESSO: 25351.005570/2013-78 AUTORIZ/MS: 1.23343.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: RV CONSULT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

EMPRESA: RUA PROFESSORA CORINA ERSE
BAIRRO: POCO RICO CEP: 36020270 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 05.366.444/0016-45
PROCESSO: 25351.142945/2012-79 AUTORIZ/MS: 1.23348.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FARMÁCIA GALENO LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. SÃO JOSÉ Nº 433
BAIRRO: CENTRO CEP: 79670000 - BRASILÂNDIA/MS
CNPJ: 15.536.048/0001-96
PROCESSO: 25351.432287/2012-91 AUTORIZ/MS: 1.39796.9
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.099, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: NEVES NEVES COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA CAMINHO 17
BAIRRO: URBIS III CEP: 45050015 - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
CNPJ: 03.953.325/0001-87
PROCESSO: 25351.117753/2013-14
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já está autorizada a funcionar para esta classe de produto, AE 1216830, contrariando o disposto na Lei nº 6.360/76 e Lei 9.782/99. Não apresentação do relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a distribuição de medicamentos sob controle especial, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.
EMPRESA: KARINE REMPEL - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO - ME
ENDEREÇO: RUA CORONEL MISAEL FERREIRA AUGUSTO, 75
BAIRRO: MERCEDES CEP: 85540000 - MANGUEIRINHA/PR
CNPJ: 12.440.415/0001-65
PROCESSO: 25351.092390/2013-17
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa não possui Autorização de Funcionamento - AFE para a atividade de distribuidora de medicamentos. Adicionalmente, a empresa já possui autorização para varejista de medicamentos (AFE nº 0742151 - Drogeria e Farmácia) e, de acordo com os documentos técnicos apresentados, pretende exercer a atividade de atacado no mesmo endereço, contrariando a RDC nº 17/12.
EMPRESA: RV CONSULT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA CORINA ERSE
BAIRRO: POCO RICO CEP: 36020270 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 05.366.444/0016-45
PROCESSO: 25351.142945/2012-79
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 341841/12, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A empresa não peticionou a ampliação de atividades (para a atividade de distribuidora de medicamentos), na Autorização de Funcionamento - AFE.
EMPRESA: FARMÁCIA DO OTINHO LTDA
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº 2232
BAIRRO: CRISTO REDENTOR CEP: 38700246 - PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 25.252.438/0001-98
PROCESSO: 25351.068078/2013-90
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui AE vigente, nº 1373566, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Resolução RDC nº 76/2008. A empresa deve solicitar renovação da autorização especial.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.100, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:
Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: LINDE GASES LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDARES
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454040 - BARUERI/SP
CNPJ: 60.619.202/0001-48
PROCESSO: 25351.464328/2012-98 AUTORIZ/MS: 2.20000.5
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: GASES MEDICINAIS
EMPRESA: POMBAL MED DROGARIA E PRODUTOS HOSPI-TALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SILVIA FERREIRA DE BRITO, 880
BAIRRO: CENTRO CEP: 48400000 - RIBEIRA DO POMBAL/BA
CNPJ: 08.704.711/0001-59
PROCESSO: 25351.099428/2013-12 AUTORIZ/MS: 1.09542.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: LIFE LOG DISTRIBUIDORA DE VACINAS E MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA YTAIPU 425
BAIRRO: MIRANDÓPOLIS CEP: 04052010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 14.906.411/0001-55
PROCESSO: 25351.042111/2013-16 AUTORIZ/MS: 1.09548.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ADL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: DR ILARINO JULIANO, 8 - SALA 7
BAIRRO: JARDIM DABRIL CEP: 06038323 - OSASCO/SP
CNPJ: 13.140.857/0001-59
PROCESSO: 25351.048922/2013-18 AUTORIZ/MS: 1.09541.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: RUBEM E MEDEIROS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PEREGRINO FILHO, 743
BAIRRO: CENTRO CEP: 58700450 - PATOS/PB
CNPJ: 14.487.679/0001-08
PROCESSO: 25351.010725/2013-27 AUTORIZ/MS: 1.09547.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: M DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
ENDEREÇO: Rua Ana Paulina Mascarenhas 472 andar 01
BAIRRO: Bela Vista CEP: 44640000 - RIACHÃO DO JACUI-PE/BA
CNPJ: 14.249.047/0001-06
PROCESSO: 25351.015377/2013-32 AUTORIZ/MS: 1.09543.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FERRARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AV DEOLINDA SILVESTRE VALENÇA, 625
BAIRRO: FRANCISCO SIMAO DOS SANTOS CEP: 55291625 - GARANHUNS/PE
CNPJ: 13.290.798/0001-03
PROCESSO: 25351.115876/2013-39 AUTORIZ/MS: 1.09540.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: NEVES NEVES COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA CAMINHO 17
BAIRRO: URBIS III CEP: 45050015 - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
CNPJ: 03.953.325/0001-87
PROCESSO: 25351.117758/2013-43 AUTORIZ/MS: 1.09546.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TMV TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA LUMINAR, 20
BAIRRO: SARANDI CEP: 91140440 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 10.642.686/0001-78
PROCESSO: 25351.534625/2012-47 AUTORIZ/MS: 1.09420.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102013032500150

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROCESSO: 25351.462467/2014-72 AUTORIZ/MS: 1.11234.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: valemac Ltda
ENDEREÇO: rua afonso pena 3537/41
BAIRRO: centro CEP: 35010002 - GOVERNADOR VALADA-
RES/MG
CNPJ: 26.108.209/0001-67
PROCESSO: 25351.475500/2014-74 AUTORIZ/MS: 1.11396.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: RR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTD - ME
ENDEREÇO: RUA EGERINEU TEIXEIRA Nº 1.266 Q - 157 L -

O: PARQUE OESTE INDUSTRIAL CEP: 74375200 - GOIÁ-
S

17.856.455/0001-06
PROCESSO: 25351.473392/2014-75 AUTORIZ/MS: 1.11405.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BIODENTE - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LT-
DA
ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 251-E
BAIRRO: CENTRO CEP: 89812120 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 02.649.956/0001-44
PROCESSO: 25351.470785/2014-77 AUTORIZ/MS: 1.11348.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉ-
CIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR CICERO IDELFONSO Nº
800
BAIRRO: JOÃO PINHEIRO CEP: 30530000 - BELO HORIZON-
TE/MG
CNPJ: 12.047.164/0001-53
PROCESSO: 25351.467093/2014-80 AUTORIZ/MS: 1.11378.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CARLOS EDUARDO ANTUNES GUIMARÃES - EI-
RELI - ME
ENDEREÇO: RUA MARIA CESÁREA MOREIRA, 348
BAIRRO: CÉU AZUL CEP: 31580270 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 19.963.187/0001-57
PROCESSO: 25351.327892/2014-84 AUTORIZ/MS: 1.11209.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: EXPRESSO JFW TRANSPORTES LTDA EM RECÚ-
PERAÇÃO JUDICIAL
DEREÇO: AV. RICARDO ANONI FILHO, 1523
JIRRO: SANTO AMARO CEP: 37750000 - MACHADO/MG
PJ: 03.162.135/0001-41
PROCESSO: 25351.482414/2014-86 AUTORIZ/MS: 1.11409.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA. EPP
ENDEREÇO: RUA DOZE DE MAIO, 547
BAIRRO: JD. GUIMARÃES CEP: 07056120 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 11.260.846/0001-87
PROCESSO: 25351.465744/2014-87 AUTORIZ/MS: 1.11393.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: LUC MED BM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-
TOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY 3061
BAIRRO: ANO BOM CEP: 22325001 - BARRA MANSA/RJ
CNPJ: 11.175.082/0001-21
PROCESSO: 25351.475449/2014-89 AUTORIZ/MS: 1.11397.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: E. ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMEN-
TOS E SERVIÇOS-ME
ENDEREÇO: RUA CLAUDIO AQUINO, 183-F
BAIRRO: HOSPITAL CEP: 28460000 - MIRACEMA/RJ
CNPJ: 09.498.733/0001-72
PROCESSO: 25351.494518/2014-91 AUTORIZ/MS: 1.11467.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GLOBO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTO-
HOSPITALARES LTDA-ME
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DAS GRACAS 264
BAIRRO: GUARAPIRANGA CEP: 35430214 - PONTE NO-
VA/MG
CNPJ: 08.802.723/0001-16

PROCESSO: 25351.375513/2014-91 AUTORIZ/MS: 1.11532.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Ldr cargas e encomendas Ltda me
ENDEREÇO: Av. Luigi Amorese 6485-A
BAIRRO: Jardim Leonor CEP: 86071020 - LONDRINA/PR
CNPJ: 18.061.142/0001-24
PROCESSO: 25351.461229/2014-95 AUTORIZ/MS: 1.11301.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: HOTTSILVA DISTRIBUIDORA LTDA ME
ENDEREÇO: AV. DAS NAÇÕES N. 309
BAIRRO: COLATINA VELHA CEP: 29700543 - COLATINA/ES
CNPJ: 15.345.613/0001-38
PROCESSO: 25351.475197/2014-96 AUTORIZ/MS: 1.11386.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: EMF LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP
ENDEREÇO: R. DR. LEOPOLDO DE BULHOES S/N QUADRA 70
LOTES 8, 13 E 14
BAIRRO: VILA SANTA CEP: 74912570 - APARECIDA DE GOIÁ-
NIA-GO
CNPJ: 16.865.939/0001-59
PROCESSO: 25351.481685/2014-50 AUTORIZ/MS: 1.11404.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
RESOLUÇÃO - RE Nº 3.326, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de
suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de
junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, §
1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I
da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de
junho de 2014 e suas alterações,
considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de
1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de
janeiro de 1999, resolve:
Art. 1º. Alterar Autorização de Funcionamento para Em-
presa de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

SIMONE DE OLIVEIRA REIS RODERO

ANEXO

EMPRESA: LINDE GASES LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDA-
RES
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454040 - BARUERI/SP
CNPJ: 60.619.202/0001-48
PROCESSO: 25351.464328/2012-98 AUTORIZ/MS: 2.20000.5
ATIVIDADE/CLASSE
ENFASAR: GASES MEDICINAIS
FABRICAR: GASES MEDICINAIS
EMPRESA: COPERMED COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. MURILO DE CARVALHO COUTINHO N.
90
BAIRRO: FÁTIMA III CEP: 37550000 - POUSO ALEGRE/MG
CNPJ: 09.029.404/0001-82
PROCESSO: 25351.070503/2009-94 AUTORIZ/MS: 1.50000.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: CIRURGICA LEAL EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA CARLOS PEPE, Nº 01
BAIRRO: IBITUQUARA CEP: 29307240 - CACHOEIRO DE ITA-
PEMIRIM/ES
CNPJ: 04.563.014/0001-74
PROCESSO: 25351.221194/2002-04 AUTORIZ/MS: 1.05553.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BEAUFOR IPSEN FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: AV. ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 1297 - CJ 62
BAIRRO: CIDADE MONÇÕES CEP: 04371010 - SÃO PAU-
LO/SP
CNPJ: 07.718.721/0001-80
PROCESSO: 25351.462634/2006-05 AUTORIZ/MS: 1.06977.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: D. R. C. COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ODILON ARAÚJO, Nº 940
BAIRRO: PIÇARRA CEP: 64017901 - TERESINA/PI
CNPJ: 04.651.057/0001-01
PROCESSO: 25351.394404/2006-06 AUTORIZ/MS: 1.06816.7
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BAI 04 LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ENDEREÇO: av. cecl, 608 - bloco 16-C
BAIRRO: tamboré CEP: 06460120 - BARUERI/SP
CNPJ: 05.635.183/0001-35
PROCESSO: 25351.230648/2014-09 AUTORIZ/MS: 1.10164.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: NIVANE M. L. CALADO
ENDEREÇO: RUA MAJOR NEREU GUERRA, Nº. 180
BAIRRO: CASA AMARELA CEP: 52070300 - RECIFE/PE
CNPJ: 08.404.752/0001-20
PROCESSO: 25351.639778/2008-10 AUTORIZ/MS: 1.07535.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SDL TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua Paulo Emilio, nº157, Quadra 06, Box 08
BAIRRO: Jardim Julieta CEP: 02162040 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.316.584/0001-58
PROCESSO: 25351.500021/2012-11 AUTORIZ/MS: 1.09398.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: FDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ME
ENDEREÇO: QD 112 SUL SR 03 LT 14 Piso inferior
BAIRRO: Plano Diretor Sul CEP: 77020172 - PALMAS/TO
CNPJ: 04.857.869/0001-08
PROCESSO: 25351.213912/2013-11 AUTORIZ/MS: 1.09787.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LUXAFIT TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA ISOLINA CHICONE MARTINS, Nº 65
BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO CEP: 13052480 - CAMPI-
NAS/SP
CNPJ: 04.333.897/0001-26
PROCESSO: 25351.023320/2004-11 AUTORIZ/MS: 1.05889.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: FDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ME
ENDEREÇO: QD 112 SUL SR 03 LT 14 Piso inferior
BAIRRO: Plano Diretor Sul CEP: 77020172 - PALMAS/TO
CNPJ: 04.857.869/0001-08
PROCESSO: 25351.213912/2013-11 AUTORIZ/MS: 1.09787.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A
ENDEREÇO: Travessa Quintino Bocaiuva 381
BAIRRO: Reduto CEP: 60053240 - BELEM/PA
CNPJ: 04.899.316/0001-18
PROCESSO: 25351.318097/2009-11 AUTORIZ/MS: 1.08270.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: P. R. SILVA DISTRIBUIDORA
ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO nº 3206, loja 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 79002231 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 14.927.939/0001-00
PROCESSO: 25351.285796/2012-12 AUTORIZ/MS: 1.09248.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMO/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMO/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMO/MEDICAMENTO
EMPRESA: GRUNENTHAL DO BRASIL FARMACÊUTICA LT-
DA
ENDEREÇO: AV. GUIDO CALOI, 1935, BL B e BL C - 1º AN-
DAR
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 05802140 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 10.555.143/0001-13
PROCESSO: 25351.459382/2010-14 AUTORIZ/MS: 1.08610.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: fortimed comercio de medicamentos ltda epp
ENDEREÇO: AV. CABANOS, 3134
BAIRRO: CONDOR CEP: 66093410 - BELEM/PA
CNPJ: 05.556.788/0001-30
PROCESSO: 25351.659988/2009-14 AUTORIZ/MS: 1.08548.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021679844-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.546.306/0001-35**
Nome: **TECGAS COM DE EQUIP HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TEGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 78.546.306/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:04:32 do dia 19/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2020.

Código de controle da certidão: **217C.7689.011E.0D62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.546.306/0001-35
Razão Social: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: AV MANOEL RIBAS 3715 / CONRADINHO / GUARAPUAVA / PR / 85055-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 08/04/2020

Certificação Número: 2020031003254465809209

Informação obtida em 19/03/2020 18:12:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.546.306/0001-35

Certidão nº: 6951422/2020

Expedição: 19/03/2020, às 18:09:33

Validade: 14/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TEGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.546.306/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 8441 /2020

CONTRIBUINTE:TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ:78.546.306/0001-35

ENDEREÇO:AV. MANOEL RIBAS

Nº: 3715 BONSUCESSO

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 19/03/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 801853472801853

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO
TRABALHADOR



LICENÇA SANITÁRIA Nº 1071/2019

VENCIMENTO: 19 / 11 / 2020

Razão Social: TEGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Nome Fantasia: TEGAS
CNPJ: 78.546.306/0001-35
Endereço: Manoel Ribas, 3715 - Bonsucesso - Guarapuava/PR - 85055-010

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

LOCAL E DATA: Guarapuava, 19 de Novembro de 2019

Bruna Tembil Batista
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 2B142AB4E79DD6DF3F767F225AB9AED7
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Avenida Manoel Ribas 4017- Conradinho

Telefone: 042-3624.4441

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.546.306/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1984
NOME EMPRESARIAL TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 3715	COMPLEMENTO *****
CEP 85.055-010	BAIRRO/DISTRITO BONSUCESSO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TECGASGPVA@IG.COM.BR	TELEFONE (42) 3624-3313	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/03/2020 às 18:27:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

VALIDADE: 13/10/2020

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 007 de 2004 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Endereço: **MANOEL RIBAS, 3715 - BONSUCESSO**

Complemento:

CPF/CNPJ: **78.546.306/0001-35**

Cadastro Mobiliário: **79545**

Início das Atividades: **09/11/2010**

Número do Alvará: **2923/2019**

Número do Processo: **2923/2019**

Emitido em: **20/11/2019**

Atividades:

4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Informações Complementares:

LIBERADO ALVARÁ COM PARECER SEMAG - 1000/2019.

Observações:

- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dcef9885f

Funcionário Responsável: Rosana Martins de Almeida



Guarapuava, 23 de Março de 2020.

A
Prefeitura Municipal de Ivaí
Paraná

Declaramos a quem de interesse for que TECGAS COM DE EQUIP HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 3715, Bonsucesso, CEP: 85055-101 Guarapuava PR, inscrita no CNPJ: 78.546.306/0001-35, sempre nos atendeu com venda de carga de oxigênio medicinal para a nossa clinica, Centro Oftalmológico de Guarapuava CNPJ: 04.924.101/0001-00, situado a Rua Coronel Saldanha, 2351, Centro, CEP 85010-130 Guarapuava PR, cumprindo como os prazos e quantitativo solicitados.

Não tendo até o presente momento nada a declarar contra a capacidade de entrega de seus produtos, no tempo solicitado e preço combinado.

Centro Oftalmológico de Guarapuava

Dra. Eliana F. Pires

Diretora Técnica

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

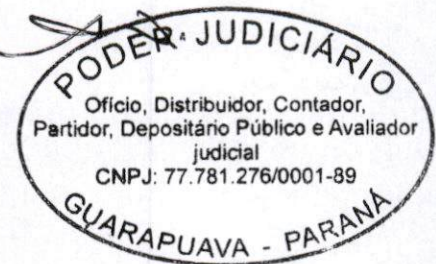
CNPJ 78.546.306/0001-35, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 13 de Março de 2020

RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92
MATRÍCULA TJ/PR 1507



AUTENTICAÇÃO	
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.	
24 MAR. 2020	
☐	Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
☐	Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
☒	Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
☐	Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

Custas = R\$ 37,47

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

THE
LIBRARY
OF THE
CONGRESS

PHOTODUPLICATION
SERIES

LIBRARY
OF THE
CONGRESS



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TEGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME		Protocolo: PRC2000921977	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41200589729	CNPJ 78.546.306/0001-35	Data de Ato Constitutivo 24/09/1984	Início de Atividade 03/09/1984
Endereço Completo Avenida MANOEL RIBAS, Nº 3715, BONSUCESSO - Guarapuava/PR - CEP 85055-010			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS COMO OXIGENIO, NITROGENIO, ARGONIO, ACETILENO, DIOXIDO DE CARBONO, MISTURA DE GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES GASES E SOLDAS, ALUGUEL DE CILINDROS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.			
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome ELIZABETH FERREIRA THOMAZ	CPF/CNPJ 192.404.499-49	Participação no capital R\$ 38.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 926.052.579-91	Participação no capital R\$ 2.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S			
Término do mandato			
Dados do Administrador			
Nome ELIZABETH FERREIRA THOMAZ	CPF 192.404.499-49	Término do mandato	
Último Arquivamento Data 26/10/2016	Número 20166511242	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/03/2020, às 09:49:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QCEBRVZ.



PRC2000921972

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



(42) 3236-1928
(42) 99973-1066

Edital de Licitação 042/2020 – Modalidade Pregão Presencial 032/2020

TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava, 25 de março de 2020.

Elizabeth Ferreira Thomaz
192.404.499-49

78546306/0001-35
Tecgas Comércio de Equipamentos Hospitalares
L t d a
Av. Manoel Ribas 3715 - Bonsucesso
85055-010 Guarapuava - Pr

ENVELOPE Nº 02

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/

DOCUMENTAÇÃO

TECGAS COM. DE EQUIP. HOS

Paulo S. B.

Processo:

38/2020

Data:

25/03/2020 08

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - V

Requerente

**Tecgas Comercio de Equipamentos
Hospitalares Ltda**

2020

PITALARES CNPJ 78.546.306/0001-35

uno-

:38

ersão: 1



Município de Ivaí
Pregão Presencial 32/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTO E SERVIÇOS

CNPJ: 78.546.306/0001-35 Fornecedor: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

E-mail: tecgasguava@gmail.com

Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS 3715 - BONSUCESSO - Guarapuava/PR - CEP 85055-010

Telefone: 042/3624-3313 Fax: 042/3624-3313 Celular: 042/9997

Inscrição Estadual: 40106341-27

Contador: ELIANE HEY

Telefone contador: 042/3622

Representante: ELIZABETH FERREIRA THOMAZ

CPF: 192.404.499-49

RG: 847.358

Endereço representante: AVENIDA MANOEL RIBAS 3725 - BONSUCESSO - Guarapuava/PR - CEP 85055-010

Telefone representante: 042/3624

E-mail representante: tecgasguava@gmail.com

Banco: 341 - ITAU

Agência: 3969 - ITAU CENTRO - Guarapuava/PR

Conta: 588-7

Data de abertura: 20/02/20

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

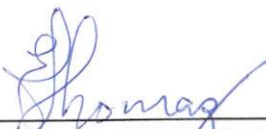
Lote: 001 gás medicinal

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Pr
001	CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³	10,00	CAR	120,00	LINDE	LINDE	120,00	
	CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³							
002	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³	100,00	CAR	85,00	LINDE	LINDE	85,00	
	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³							
003	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³	150,00	CAR	105,00	LINDE	LINDE	105,00	
	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³							
004	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³	200,00	CAR	155,00	LINDE	LINDE	155,00	
	CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³							
005	REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO	20,00	CAR	400,00	FAMABRAS	FAMABRAS	400,00	
	REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO							

PREÇO TOTAL DO LOTE:

TOTAL DA PROPOSTA:

Validade da proposta: 60 dias


TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 78.546.306/0001-35


78546306/0001-35
Tecgas Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda
Av. Manoel Ribas 3715 - Bonsucesso
L 85055-010 Guarapuava - PR



Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 32/2020

Página:1

Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 907-5 TEGGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ: 78.546.306/0001-35 Telefone: 042/3624-3313 Status: Classificado								63.600,00
Email: tecgasgpaava@gmail.com								
Representante: 1713-2 ELIZABETH FERREIRA THOMAZ								
001 - gás medicinal								63.600,00
39076 CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³	CA	10,00	Classificado	LINDE	LINDE	115,00	1.150,00	*
CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³								
39075 CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³	CA	100,00	Classificado	LINDE	LINDE	80,00	8.000,00	*
CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³								
39074 CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³	CA	150,00	Classificado	LINDE	LINDE	105,00	15.750,00	*
CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³								
39073 CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³	CA	200,00	Classificado	LINDE	LINDE	155,00	31.000,00	*
CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³								
39077 REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO	CA	20,00	Classificado	FAMABRAS	FAMABRAS	385,00	7.700,00	*
REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO								
VALOR TOTAL:						63.600,00		



Município de Ivaí - 2020
Mapa da Licitação
Pregão 32/2020

Página:1

Abertura: 10/03/2020

Data julgamento: 25/03/2020

Data homologação:

CNPJ: 78.546.306/0001-35

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
1 - gás medicinal				
CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³	CAR	10,00	115,00 *	LINDE
CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³				
CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³	CAR	100,00	80,00 *	LINDE
CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³				
CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³	CAR	150,00	105,00 *	LINDE
CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³				
CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³	CAR	200,00	155,00 *	LINDE
CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³				
REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL	CAR	20,00	385,00 *	FAMABRAS
COMPLETO REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO				
TOTAL DO LOTE			63.600,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			63.600,00	

78.546.306/0001-35 - TEC GAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Por: ANDREIA MALICZ SKEIKA, na versão: 5524 k

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

25/03/2020 09:29:25



Objeto: Contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal

Lote:	1		
Fornecedor	907	TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		64.450,00	
1		63.600,00	

TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
LTDA
ELIZABETH FERREIRA THOMAZ

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020

Objeto: contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.

Em 25 de março de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00 min. no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika e José Eraldo Graniska, designados pela Portaria Municipal n° 001/2020 de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 11 de março de 2020, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por item, contendo 01 lote e 05 itens, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal n° 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão. Inicialmente, foi identificada a pessoa jurídica participante, bem como seu respectivo representante legal, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Udson Luiz Braga

Na sequência, o pregoeiro solicitou a apresentação da declaração de pleno atendimento a licitação e após foi realizado o credenciamento do representante legal, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos, com a devida análise e assinatura dos documentos. Partindo assim para a abertura da proposta de preço.

Então, o envelope foi devidamente aberto, assinado pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O envelope continha a respectiva proposta de preço, a qual foi analisada e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe e Apoio. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

EMPRESA	TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 01	R\$ 64.450,00

Verificando que a proponente apresentou em conformidade com as exigências do edital, restando classificada.

Finalmente, a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

LOTE	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	R\$ 63.600,00	TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

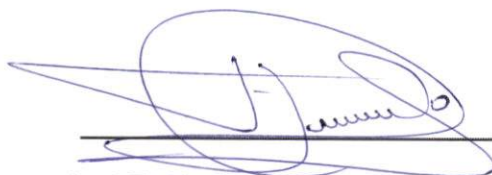


O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 63.600,00

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 09:30, pelo Pregoeiro, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – PREGOEIRO MUNICIPAL

Andreia Malicz Skeika - EQUIPE DE APOIO

José Eraldo Graniska - EQUIPE DE APOIO

Udson Luiz Braga - REPRESENTANTE CREDENCIADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

Objeto: contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.

Em 25 de março de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00 min. no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika e José Eraldo Graniska, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 11 de março de 2020, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por item, contendo 01 lote e 05 itens, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão. Inicialmente, foi identificada a pessoa jurídica participante, bem como seu respectivo representante legal, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Udson Luiz Braga

Na sequência, o pregoeiro solicitou a apresentação da declaração de pleno atendimento a licitação e após foi realizado o credenciamento do representante legal, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos, com a devida análise e assinatura dos documentos. Partindo assim para a abertura da proposta de preço.

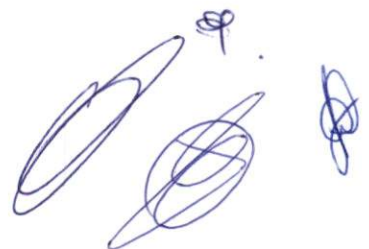
Então, o envelope foi devidamente aberto, assinado pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O envelope continha a respectiva proposta de preço, a qual foi analisada e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

EMPRESA	TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 01	R\$ 64.450,00

Verificando que a proponente apresentou em conformidade com as exigências do edital, restando classificada.

Finalmente, a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

LOTE	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	R\$ 63.600,00	TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA



O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 63.600,00

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 09:30, pelo Pregoeiro, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado da licitante presente, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – PREGOEIRO MUNICIPAL



Andreia Malicz Skeika - EQUIPE DE APOIO



José Eraldo Graniska - EQUIPE DE APOIO



Udson Luiz Braga - REPRESENTANTE CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2020

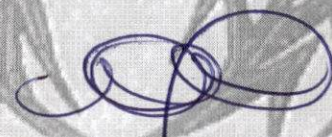
Ivai - PR, 25 de março de 2020.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **Licitação Nº 042/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

UNIDOS PARA

O PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

042/2020

PREGÃO PRESENCIAL

032/2020

OBJETO: Contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.600,00.

LICITANTE VENCEDOR:
TECGAS-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 25 DE MARÇO DE 2020.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.

UNIDOS PARA

O PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivain.pr.gov.br email: licitacao@ivain.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **Licitação Nº 042/2020**, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivai - PR, 25 de março de 2020.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

042/2020

PREGÃO PRESENCIAL

032/2020

OBJETO: Contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.600,00.

LICITANTE VENCEDOR:
TECGAS-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 26 DE MARÇO DE 2020.

IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL

Tania Kiehl

TANIA KIELT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai – PR.

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



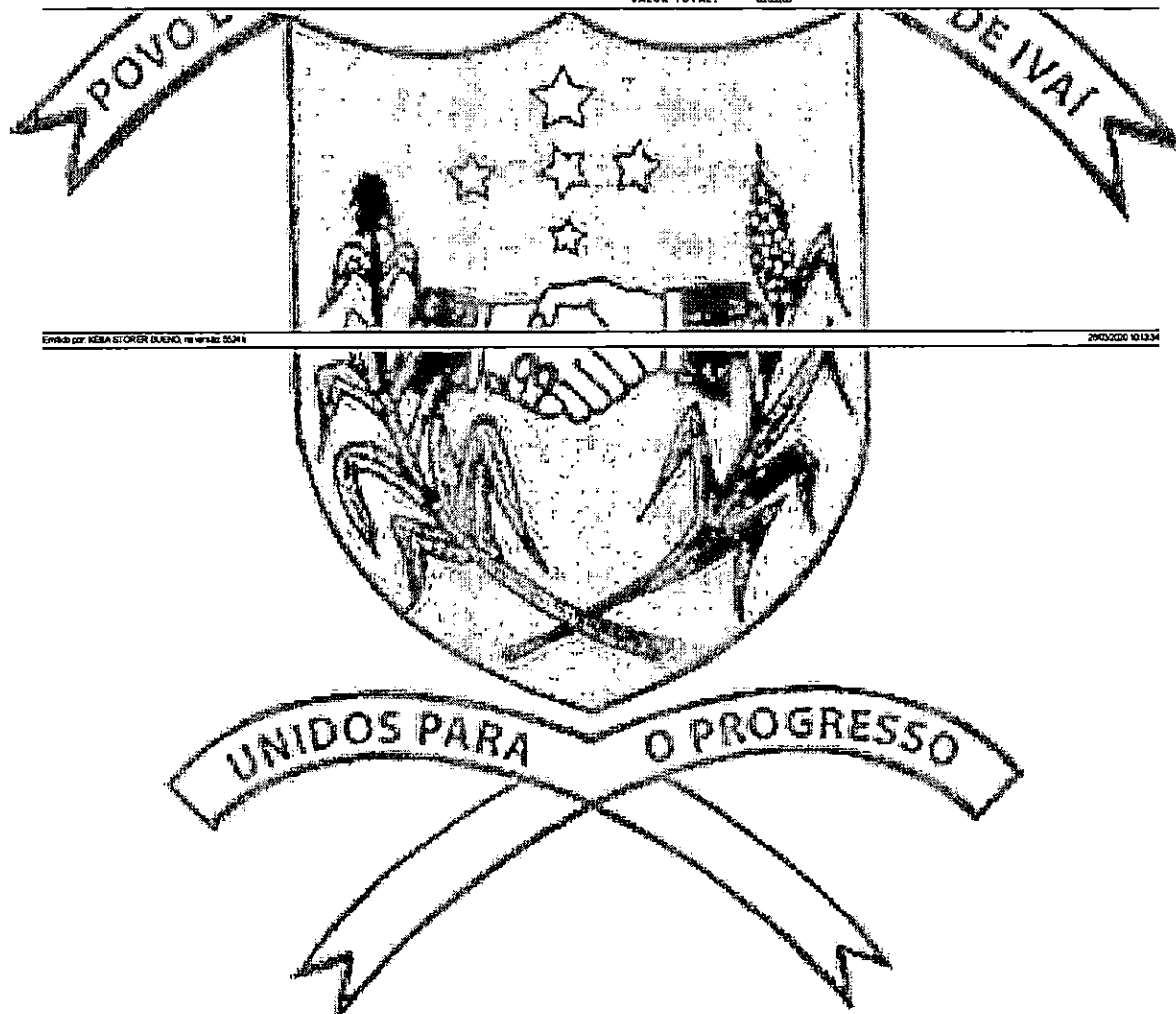
Município de Ivai - 2020

Classificação por Fornecedor

Probleo 32/2020

Pipeline:

Item	Descrição/Service	Unid.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Obs.
Formulário: 0015 - REGIÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ: 14.343.000/00-91 Teléfono: 00824-3445 Estado: Ceará Cidade: Fortaleza CEP: 01302-00									
Unidade: (Incorporação) (Incorporação) Responsável: 1715-3 ELEANETH PEREIRA THOMAS Lot: 001 - g de material									
001	30376 CARGAS DE AR COM PRIMÓ DE 01 M³	CA	10,00	Classificado	UNDE	UNDE	115,00	1.150,00	*
002	30376 CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³	CA	100,00	Classificado	UNDE	UNDE	80,00	8.000,00	*
003	30374 CARGAS DE OXIGÊNIO DE 02 M³	CA	150,00	Classificado	UNDE	UNDE	105,00	15.750,00	*
004	30373 CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³	CA	200,00	Classificado	UNDE	UNDE	155,00	31.000,00	*
005	30377 REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO	CA	20,00	Classificado	FAMADRAJ	FAMADRAJ	350,00	7.000,00	*
VALOR TOTAL:								63.900,00	



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 038/2020 PREGÃO Nº 028/2020 PROCESSO ELETÔNICO Nº
016/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 LICITAÇÃO Nº 038/2020

PREGÃO Nº 028/2020

PROCESSO ELETÔNICO Nº 016/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de geradores de energia para os eventos realizados pela Prefeitura Municipal durante o ano de 2020.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• MUNDIAL FOGOS LTDA-ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 24.03.2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:5648D5C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 040/2020 PREGÃO Nº 030/2020 PROCESSO ELETRÔNICO
018/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 040/2020

PREGÃO Nº 030/2020

PROCESSO ELETRÔNICO 018/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2020.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• ANDRÉ E.S. SCHILLING-EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 5.041,99

HOMOLOGAÇÃO: 24.03.2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:78879739

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 042/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: TECGAS-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.600,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.03.2020

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:9D2A9746

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

OBJETO: Show artístico com o cantor Luan Santana no dia 01/05/2020 na XVIII Festa das Associações de Produtores Rurais e XVII Mostra Agropecuária e Agroindustrial de Ivaí-Pr, no Centro Municipal de Eventos de Ivaí- Pr.

Motivação: Tendo em vista a ocorrência de fato superveniente, o qual consiste no risco de contágio da população com o COVID-19, o cancelamento do evento, nos quais os shows seriam realizados, é medida imperiosa para resguardar a saúde da população e uma vez não tendo o evento não se justifica dar continuidade a contratação do show.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

RATIFICADO EM 27/03/2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:5D27983C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.

OBJETO: Show artístico com a dupla Cesar Menotti e Fabiano no dia 02/05/2020 na XVIII Festa das Associações de Produtores Rurais e XVII Mostra Agropecuária e Agroindustrial de Ivaí-Pr, no Centro Municipal de Eventos de Ivaí- Pr.

Motivação: Tendo em vista a ocorrência de fato superveniente, o qual consiste no risco de contágio da população com o COVID-19, o cancelamento do evento, nos quais os shows seriam realizados, é medida imperiosa para resguardar a saúde da população e uma vez não tendo o evento não se justifica dar continuidade a contratação do show.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

RATIFICADO EM 27/03/2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:34906389

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

OBJETO: Show artístico com as cantoras Maiara e Maraisa no dia 03/05/2020 na XVIII Festa das Associações de Produtores Rurais e XVII Mostra Agropecuária e Agroindustrial de Ivaí-Pr, no Centro Municipal de Eventos de Ivaí- Pr.

Motivação: Tendo em vista a ocorrência de fato superveniente, o qual consiste no risco de contágio da população com o COVID-19, o cancelamento do evento, nos quais os shows seriam realizados, é medida imperiosa para resguardar a saúde da população e uma vez não tendo o evento não se justifica dar continuidade a contratação do show.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

RATIFICADO EM 27/03/2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

HA 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

15/1478 - PRESIDENTAL E NÚCLEO
23/04/2020 - 17h30
Livraria - São José

CARTELA DE IDENTIFICAÇÃO FUNDIÁRIA - C.I.F.

1º Lote(s): 13/02/2002 - 11480
Local do imóvel: Praça da Liberdade, nº 100

Credor: Fundistênis (FNU) UNIBANCO S/A
Dados dos Proprietários: VALLA
Oliveira José de Almeida e
Lidia Maria de Almeida

Descrição do imóvel: Unidade de alvenaria 03, de frente para a Avenida Cosmópolis, nº 1.142, do Condomínio Residência Estrela, no bairro da Moura, na cidade de Curitiba, PR, com área construída de 55,23m², área total de terreno de 0,4125929, imóvel objeto da matrícula nº 379 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa/P.R., DOB nº 16.514/97.

Valor da dívida: R\$ 589.755,40
Valor atualizado: R\$ 589.755,40
Valor da alienação: R\$ 589.755,40

CONDOMÍNIO N.º 87-7034
PRÉDIO COMERCIAL DE TIPO "B"
CONTRATANTE: FUNDACIÃO RESSACA DE
CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DO
PARANÁ - FUNDACON PARANÁ LTDA - ME
INSCRIÇÃO Nº 06.902.111/0001-21
DO PRAZO: PROMOÇÃO Nº 01
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 18 DE
ABRIL DE 2006, PELA DATA DE 10 DE
OUTUBRO DE 2006, AS 15H45MINUTOS E AS 15H45MINUTOS
AS 15H45MINUTOS E AS 15H45MINUTOS
LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
PREENCHENDO BÔNUS E/OU FOLHAS DE PREENCHIMENTO

[illegible]

CONTINUAÇÃO DO ANUÁRIO DE 2000
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES
ECONÔMICAS (CNAE) - 2000
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES
ECONÔMICAS (CNAE) - 2000

PRÉSIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

[illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Estado do Mato Grosso

EXTRATO DE CONTRATO Nº

ESTADO DE P. TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO N.º 01/2018
 PRECATORIAL N.º 046.789
 CONTRATAÇÃO DE RESERVA CONTÁBIL COMPREENSIVA COMBUSTÍ-
 VEIS, INCLUSIVE NO CASO DE 11.548.500,00 (ONZE MILHÕES E
 CINQUECENTOS E TRINTA E TRÊS MILHÕES DE DÓLARES AMERICANOS)
 (NOMENCLATURA PRECATORIAL)

[illegible][illegible][illegible][illegible]

52962616 pode ser pagado com depósito em nome de: renato@matheus@ig.com.br
Ribeirão (PO), 27 de março de 2020.

[illegible][illegible]

EXTRATO DE FÉRMEN ARBITRAL	DATA	DESCRIÇÃO	UN
CONTINGENTE, MANUTENÇÃO DE RESERVA	A PARTIR DE 20/01/2006	OLIO DIESEL COMUM	(C)
CONTINGENTE, MANUTENÇÃO DE RESERVA	A PARTIR DE 18/01/2006	OLIO DIESEL COMUM	(C)
CONTINGENTE, MANUTENÇÃO DE RESERVA	A PARTIR DE 17/01/2006	OLIO DIESEL COMUM	(C)
CONTINGENTE, MANUTENÇÃO DE RESERVA	A PARTIR DE 06/02/2006	OLIO DIESEL COMUM	(C)
CONTINGENTE, MANUTENÇÃO DE RESERVA	A PARTIR DE 20/01/2006	OLIO DIESEL COMUM	(C)
CONTINGENTE, MANUTENÇÃO DE RESERVA	A PARTIR DE 20/01/2006	OLIO DIESEL COMUM	(C)

PREFEITURA MUNICIPAL DE REZENSA
Estado do Paraná
ANEXO DE LICITAÇÃO
PROCESSO PRESENCIAL Nº 01/2008 - PROCESSO
OBJETO: Suprimento de materiais para a manutenção
das atividades da Prefeitura Municipal de Resença.
Prazo de validade das propostas: 90 (noventa) dias
contados a partir da data de abertura das propostas.
Cronograma Local: Desempenho de 15 (quinze) dias
de trabalho, a partir da data de abertura das propostas.
Cronograma Remota: Desempenho de 15 (quinze) dias
de trabalho, a partir da data de abertura das propostas.

01/05/2022 - Nota sobre as características de produção e distribuição de bens e serviços em uma economia realista, e medidas importantes para mitigar a crise decorrente da COVID-19 e o comprometimento de vários setores, nos quais se apresenta o papel dos municípios no plano de contingência de emergência e o papel dos municípios no plano de contingência de emergência.

[illegible]

ITEM	DATA	LN	DESCRICAO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01/01/2010	01	QTD 01 - QTD 01	01	01	01
02	02/02/2010	02	QTD 02 - QTD 02	02	02	04
03	03/03/2010	03	QTD 03 - QTD 03	03	03	09
04	04/04/2010	04	QTD 04 - QTD 04	04	04	16
05	05/05/2010	05	QTD 05 - QTD 05	05	05	25
06	06/06/2010	06	QTD 06 - QTD 06	06	06	36
07	07/07/2010	07	QTD 07 - QTD 07	07	07	49
08	08/08/2010	08	QTD 08 - QTD 08	08	08	64
09	09/09/2010	09	QTD 09 - QTD 09	09	09	81
10	10/10/2010	10	QTD 10 - QTD 10	10	10	100
11	11/11/2010	11	QTD 11 - QTD 11	11	11	121
12	12/12/2010	12	QTD 12 - QTD 12	12	12	144
13	13/01/2011	13	QTD 13 - QTD 13	13	13	169
14	14/02/2011	14	QTD 14 - QTD 14	14	14	196
15	15/03/2011	15	QTD 15 - QTD 15	15	15	225
16	16/04/2011	16	QTD 16 - QTD 16	16	16	256
17	17/05/2011	17	QTD 17 - QTD 17	17	17	289
18	18/06/2011	18	QTD 18 - QTD 18	18	18	324
19	19/07/2011	19	QTD 19 - QTD 19	19	19	361
20	20/08/2011	20	QTD 20 - QTD 20	20	20	400
21	21/09/2011	21	QTD 21 - QTD 21	21	21	441
22	22/10/2011	22	QTD 22 - QTD 22	22	22	484
23	23/11/2011	23	QTD 23 - QTD 23	23	23	529
24	24/12/2011	24	QTD 24 - QTD 24	24	24	576
25	25/01/2012	25	QTD 25 - QTD 25	25	25	625
26	26/02/2012	26	QTD 26 - QTD 26	26	26	676
27	27/03/2012	27	QTD 27 - QTD 27	27	27	729
28	28/04/2012	28	QTD 28 - QTD 28	28	28	784
29	29/05/2012	29	QTD 29 - QTD 29	29	29	841
30	30/06/2012	30	QTD 30 - QTD 30	30	30	900
31	31/07/2012	31	QTD 31 - QTD 31	31	31	961
32	32/08/2012	32	QTD 32 - QTD 32	32	32	1024
33	33/09/2012	33	QTD 33 - QTD 33	33	33	1089
34	34/10/2012	34	QTD 34 - QTD 34	34	34	1156
35	35/11/2012	35	QTD 35 - QTD 35	35	35	1225
36	36/12/2012	36	QTD 36 - QTD 36	36	36	1296
37	37/01/2013	37	QTD 37 - QTD 37	37	37	1369
38	38/02/2013	38	QTD 38 - QTD 38	38	38	1444
39	39/03/2013	39	QTD 39 - QTD 39	39	39	1521
40	40/04/2013	40	QTD 40 - QTD 40	40	40	1600
41	41/05/2013	41	QTD 41 - QTD 41	41	41	1681
42	42/06/2013	42	QTD 42 - QTD 42	42	42	1764
43	43/07/2013	43	QTD 43 - QTD 43	43	43	1849
44	44/08/2013	44	QTD 44 - QTD 44	44	44	1936
45	45/09/2013	45	QTD 45 - QTD 45	45	45	2025
46	46/10/2013	46	QTD 46 - QTD 46	46	46	2116
47	47/11/2013	47	QTD 47 - QTD 47	47	47	2209
48	48/12/2013	48	QTD 48 - QTD 48	48	48	2304
49	49/01/2014	49	QTD 49 - QTD 49	49	49	2401
50	50/02/2014	50	Q			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0089262
Lançado em 04/03/2017
Pág. 11 de 11

O presente contrato tem por objeto o fornecimento para
cobertura as atividades de limpeza e manutenção das áreas
compartilhadas do Município de Mariporã, no RS.

CONTRATADA: F.F.S. SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 18.122.012

Visto em 27/03/2017, às 09:03:07
DATA ASSINATURA: 27/03/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 033020
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
LÍQUIDAÇÃO Nº 04/2020
EMPREGO Nº 033020
Lotes: 01 a 03 (R\$ 22.520,23)
(Lotes 04 a 05 R\$ 22.520,23)

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE
Estado do Mato

BATIMENTAÇÃO DE DISPER
LICITAÇÃO Nº 028-20
PROCESSO 044-201
Fundamento no Art. 24, inciso II
para contratação de empresa para
execução, construção, implantação de obra
de instalação e montagem de sistema de
Biossegurança e monitoramento de vídeo
CNPJ nº 08.10.0845/0004
Comentário: MUNICÍPIO DE BARRA DO
Cajuru, aquisição de materiais e serviços

DATA DE
VALOR DE
R\$ 1,35

DATA DE 20.01.2020

ITEM	DATA	UN	DESCRIÇÃO	UN	ESTIMADA - EXCELSSIVO (R\$ - RPP / RPI)
1	14/08/2010	L	PLANON - EXCELSSIVO (R\$ - RPP / RPI)		

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
 ENDEREÇO: POSTO BOA VISTA RUAEL BOMBAIS Nº 029 - tel. 77 448 0005-06
 CNPJ: 06.940.888/0001-06
 PREÇO A PRESENTAR: R\$ 0.000-00
 AO CONTRATO Nº 111/10
 PREÇO A PRESENTAR: R\$ 0.000-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
 Estado do Paraná

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 000200
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 000200
REGISTRO DE PREÇO Nº 000200
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Nairópolis.
Valor Global: R\$ 91.000,00.
HOMOLOGAÇÃO Nº 00.00200.



CONTRATO Nº 100/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A
EMPRESA TECGÁS COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, Centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, e a Sra. **Tania Kiehl**, Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECGÁS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Manoel Ribas, nº 3715, Bonsucesso, Guarapuava - PR, Cep: 85.055-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.546.306/0001-35, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **Elizabeth Ferreira Thomaz**, brasileira, residente á Avenida Manoel Ribas, nº 3725, Bonsucesso, Guarapuava/PR, portadora da cédula de identidade nº 847.358 SSP-PR, do CPF/MF nº 192.404.499-49, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 042/2020, modalidade Pregão Presencial nº 032/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 042/2020, Modalidade Pregão Presencial 032/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) de acordo com as requisições emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 032/2020 e contrato nº 100/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

9.

8 k



§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

0800110301100124233903000000 1840

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivai - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivai - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivai - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivai - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9. 9k



§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69).

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

A gestora e a fiscal do presente contrato são as senhoras Nicole Crocoli e Tania Kiehl.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pelas Portarias 003/2018.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo

Q

g
JK



de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

99.

JK



Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 01 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

TECGÁS COM. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA
Elizabeth Ferreira Thomaz
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Andreia Malicz Skeika
CPF/MF: 096.455.749-51



Município de Ivai - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 32/2020

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 907-5 TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES Email: tecgaspuava@gmail.com		CNPJ: 78.546.306/0001-35	Telefone: 042/3624-3313	Status: Habilitado				83.600,00	
Representante: 1713-2 ELIZABETH FERREIRA THOMAZ									
Lote 001 - gás medicinal									83.600,00
001	39078 CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³	CA	10,00	Classificado	LINDE	LINDE	115,00	1.150,00	*
002	39075 CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³	CA	100,00	Classificado	LINDE	LINDE	80,00	8.000,00	*
003	39074 CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³	CA	150,00	Classificado	LINDE	LINDE	105,00	15.750,00	*
004	39073 CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³	CA	200,00	Classificado	LINDE	LINDE	155,00	31.000,00	*
005	39077 REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO	CA	20,00	Classificado	FAMABRAS	FAMABRAS	385,00	7.700,00	*
VALOR TOTAL:					83.600,00				

fk

gk

gk

VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
 IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
 X - transporte de profissionais dos serviços essenciais, da saúde e de coleta de lixo;
 XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
 XII - telecomunicações;
 XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
 XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
 XV - imprensa;
 XVI - segurança privada;
 XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
 XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
 XIX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive lotéricas;
 XX - setores industrial e da construção civil, em geral.
 XXI - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
 XXII - iluminação pública;
 XXIII - comercialização de gás liquefeito e de combustíveis e derivados;
 XXIV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
 XXV - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
 XXVI - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
 XXVII - vigilância agropecuária;
 XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
 XXXIV - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde;
 a) As atividades descritas no inciso XXXIV deverão ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas.

Art. 3º. Ainda são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 01 de abril de 2020.

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keila Storer Bueno
Código Identificador:0F4F9707

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 058/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 058/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020
 (Leis Federais nº 8.666/93)
 Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**
OBJETO: Obra-Piso em concreto do Barracão do Distrito Industrial.
 Sessão de julgamento: 17/04/2020 às 09:00hrs
 Dotação Orçamentária:
 03001041220402100544905100000 0221
 Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 01 de abril de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Keila Storer Bueno
Código Identificador:42506C36

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 047/2020 PREGÃO Nº 036/2020 PROCESSO ELETÔNICO Nº 021/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 047/2020
PREGÃO Nº 036/2020
PROCESSO ELETÔNICO Nº 021/2020
 (Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
 Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de 05 kit Toner para o setor do Cadastro Único- Programa Bolsa Família no Cras (Centro de Referência de Assistência Social).
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA-ME.
PARTICIPANTES DESCLASSIFICADOS: Canae-Comércio de Suprimentos de Informática Ltda e Bruno Silvestri Materiais de Construção Epp.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 456,00
VALOR GLOBAL: R\$ 2.280,00.
HOMOLOGAÇÃO: 31.03.2020

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Keila Storer Bueno
Código Identificador:B017E15D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 100/2020
LICITAÇÃO Nº 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 100/2020
 Licitação nº 042/2020
 Pregão Presencial nº 032/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivai.
CONTRATADA: **TECGÁS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr.
 Valor total: R\$ 63.600,00
VIGÊNCIA: 01/04/2020 à 31/03/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020

TANIA KIELT,
 Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

ELIZABETH FERREIRA THOMAZ
 Contratado

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D14034EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 101/2020
LICITAÇÃO Nº 035/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 101/2020
 Licitação nº 035/2020
 Tomada de Preço nº 009/2020
OBJETO: O presente contrato tem por Obra-Piso em concreto e fechamento em alvenaria do Barracão do Distrito Industrial, lote 002.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA SD 2000 LTDA ME**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr.
 Valor total: R\$ 6.427,32

CLASSIFICADOS

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO
CONTRATO Nº 100/2020
Licitação Nº 042/2020
Pregão Presencial nº 032/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que forneça gás medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: TEGGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.

Valor total: R\$ 63.600,00

VIGÊNCIA: 01/04/2020 a 31/03/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020

Tania Kiet, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante

Elizabeth Ferreira Thomaz - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO Nº 058/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020
(Leis Federais nº 8.666/93)

Objeto: Obra-Piso em concreto do Barracão do Distrito Industrial.

Sessão de julgamento: 17/04/2020 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária: 03001041220402100544905100000 0221

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 01 de abril de 2020

Welton Adenir Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 047/2020

PREGÃO Nº 036/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Objeto: Aquisição de 05 kit Toner para o setor do Cadastro Único-Programa Bolsa Família no Cras (Centro de Referência de Assistência Social).

PARTICIPANTE: HABILITADO E ADJUDICADO

-DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA-ME

PARTICIPANTES DESCLASSIFICADOS:

Canae-Comércio de Suprimentos de Informática Ltda e Bruno Silvestri Materiais de Construção Epp.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 456,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.280,00.

HOMOLOGAÇÃO: 31.03.2020

Idr Trevis - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
101/2020

Licitação Nº 035/2020

Tomada de Preço Nº 009/2020

Objeto: O presente contrato tem por Objeto: Piso em concreto e fechamento em alvenaria do Barracão do Distrito Industrial, lote 002.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SD 2000 LTDA-ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.

Valor total: R\$ 6.427,32

Prazo de execução: 06 meses

Vigência: 01/04/2020 a 31/03/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020

Idr Trevis - Prefeito Municipal - Contratante

Celso Stadler - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 050-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: CLAUDINO JENCZMONKA - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 97.383.707/0001-66.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ITEM Nº 06 - LOTE DE VALOR ADITADO R\$ 11.485,50 (ONZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRazo DE VIGÊNCIA: 16/04/2019 A 15/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 083/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 75.225.011/0001-79.

Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIÁRIA/HOSPEDAGEM (COM PERNOITE) NA CIDADE DE CURITIBA OU REGIÃO METROPOLITANA, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS DA REGIÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DE ROTINA A PACIENTES DO MUNICÍPIO.

PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 31 DE MARÇO DE 2020 PARA 30 DE MARÇO DE 2021. DO VALOR PERMANENTE INALTERADO OU SEJA, O VALOR DE R\$ 70.560,00 (SETENTA MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS), FICA ALTERADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 083/2018 E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 030/2020
PROCESSO Nº 055/2020

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da cidade de: RATIFICADO a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de exames laboratoriais, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico.

CONTRATADA: L.B.M. ANÁLISES CLÍNICAS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.550.064/0001-12.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DO TIPO "TESTE RÁPIDO" PARA IDENTIFICAÇÃO DO CORONAVÍRUS ATM, DE AGILIZAR A IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS E CONSEQUENTEMENTE AMENIZAR A PROPAGAÇÃO DA COVID-19.

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). Reserva: 27 de março de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 161/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: CONCRETA PRE-MOLDADOS LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.410.935/0001-25.

Objeto: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE 3 QUADRAS ESPORTIVAS DO PRAZO DE EXECUÇÃO ESTENDE-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 08/02/2020 A 07/04/2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: L.B.M. ANÁLISES CLÍNICAS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.550.064/0001-12.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DO TIPO "TESTE RÁPIDO" PARA IDENTIFICAÇÃO DO CORONAVÍRUS.

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). PRazo DE VIGÊNCIA: 27/03/2020 A 26/04/2020.

RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE

RODOVIAS INTEGRADAS S.A.

CNPJ/MF Nº: 02.221.531/0001-30 NIRE Nº: 41.380.015.783

COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 17 DE ABRIL DE 2020

Ficam convocados os senhores acionistas da Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A. ("Companhia"), a se reunirem em 17 de abril de 2020, às 10:00hrs, para a Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), a ser realizada na sede social da Companhia, localizada na Rua Afonso Pena, nº. 87, Vila Estrela, Ponta Grossa PR, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas dos Pareceres emitidos pelos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- Deliberar sobre o orçamento de capital da Companhia, com prazo de duração de 1 (um) ano;
- Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- Deliberar sobre a remuneração dos administradores da Companhia.

Os acionistas encontrarão todas as informações necessárias para melhor entendimento das matérias acima e para participação na AGO na Proposta da Administração que está no site da Companhia (<http://www.rodonorte.com.br>) e no website da CVM (www.cvm.gov.br), Ponta Grossa PR, 1º de abril de 2020

Eduardo Siqueira Moraes Camargo
Presidente do Conselho de Administração

Parques Serviços Ltda.
CNPJ/MF nº 03.910.714/0001-25 - NIRE nº 41.204.369.316 - Sociedade Limitada
Comunicamos os Senhores Sócios da Parques Serviços Ltda. ("Sociedade") que se encontram disponíveis na sede social da Sociedade, na Rodovia BR 376, Km 351+200m, CEP 84.350-000, Ortigueira/PR, os documentos relativos às contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. Ortigueira/PR, 30 de março de 2020. Sami Farah Junior - Administrador Geral. Mauro César Bertelli - Administrador Administrativo e Financeiro.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. FAZ SABER. A todos quantos virem o presente ou dele conhecimento livre, que por este Edital, tramita neste juízo em que é requerente BANCO SAFRA S.A (cuja procuradora é ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - OAB/PR 779754) a requerida DANIEL SERAFIM DOS SANTOS e estando a requerida DANIEL SERAFIM DOS SANTOS com endereço em lugar incerto e não sabido: fica devidamente CITADO da presente demanda para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, através de procurador devidamente constituído, sob pena de, na falta desta, serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados no inicial (arts. 335 e 344 do CPC). **Atenção ao requerente:** Para proposta de ACÓRDÃO DE BUSCA E APREENSÃO, registrada sob o nº 00148900, 11/2008 e 16 (dezesseis) (dezesseis) que tramita neste juízo em que é requerente BANCO SAFRA S.A e a requerida DANIEL SERAFIM DOS SANTOS: Fiquem-se entre as partes contrato de financiamento para aquisição de bens nº 0102000000000000000 em 04/03/2017 tendo o devedor transferido em alienação fiduciária o autônomo de marca GM modelo CELTA 400 Sport chassis JBC074600001590452, ano de fabricação 2007 e modelo 2008, cor vermelha, placa AFE 4551, renavam 034584192. Em razão do inadimplemento da obrigação referida, autoriza-se a ação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expõe o presente edital, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da data da publicação do presente Edital. Havendo revolta, será nomeado curador especial. Ponta Grossa, 6 de março de 2020.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA

ANTONIO SULVIKI CPF: 933.981.668-20, Torna publico que pediu ao IAT a Licença Previa para a ampliação da atividade de suinocultura, a ser implantada na localidade de Francisca Leme, zona rural do município de Pirai do Sul -PR.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ALEXSANDER DA SILVA GOMES CPF: 103.415.839-28. Torna publico que recebeu do IAT a Licença de Instalação para a atividade de suinocultura, implantada na localidade de Lustosa Arroio Grande, zona rural do município de Ipiranga -PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ALEXSANDER DA SILVA GOMES CPF: 103.415.839-28. Torna publico que requereu ao IAT a Licença de Operação para a atividade de suinocultura, implantada na localidade de Lustosa Arroio Grande, zona rural do município de Ipiranga -PR.

COMERCIAL SUL PARANÁ S/A AGROPECUÁRIA
CNPJ/MF 76106301/0001-66A.
REF. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Edital de Convocação

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem na 44ª. Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 20 de abril de 2020, às 08:00 horas, em primeira chamada e às 08:30 em segunda chamada, à Av. Presidente Kennedy nº 280 - Castro, Paraná, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2019;
- Destinação do resultado líquido do exercício;
- Fixar a remuneração do Conselho Administrativo e da Diretoria para o novo exercício;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos aos Senhores acionistas, que os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº. 6.404/76, das Sociedades Anônimas, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, acham-se a disposição na sede administrativa da Sociedade.

Castro, 24 de março de 2020

ANTHONIN DE LARA OLIVEIRA

Diretor Administrativo Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020
TIPO: Menor Preço

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 05/2020, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Carlos Blum, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, COMUNICA aos interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 01/2020, conforme abaixo especificada:

Objeto: Pavimentação em CBUQ, compreendendo todos os serviços da planilha de orçamento em anexo e demais peças do projeto, nas ruas Maria da Conceição Cenoviz, trecho compreendido entre a Rua XV de Novembro e travessa Estanislau Cenoviz e travessa Estanislau Cenoviz, trecho compreendido entre Rua Maria da Conceição Cenoviz e Rua Teixeira Duarte, com recursos advindos do Convênio nº. 010/2020 - SEIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos.

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 22/04/2020 (vinte e dois de abril de 2020), às 09:30 (nove horas e trinta minutos)

O Edital na íntegra, seus anexos, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ipiranga-PR - Sala do Departamento de Licitação, à Rua XV de Novembro, nº 545, Centro, junto à Comissão de Julgamento de Licitações e site: www.ipiranga.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do fone: (042) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br

Comissão de Licitações, 20 de março de 2020.

ELIANE GOTTESM
Presidente da Comissão de Licitação

Locação de
IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS

suprimentos,
assistência técnica
e revenda de
equipamentos

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grilo, 651 Colonia Dona Luiza
Ponta Grossa | 42.3229-9272

www.mopelpg.com.br